

ATA N.º 2/2022

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 17 de janeiro de 2022.-----

-----Aos dezassete dias do mês de janeiro de 2022, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr.^a Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora de Empresas, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager, Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Entrou no decorrer da reunião o Sr. Vereador Fernando Manuel Monteiro Pais Alves. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 11, datado de 15/01/2022, na importância de 3.032.910,92€ (três milhões, trinta e dois mil, novecentos e dez euros e noventa e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 1/2022, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Dr. José Negrão, bem como o Diretor do Departamento do Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA/ ESTACIONAMENTO EM FRENTE**

AOS PAÇOS DO MUNICÍPIO: O Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão, questionou

relativamente à regularidade dos estacionamento marcados no pavimento em frente ao edifício da Câmara Municipal, no centro da Cidade. A Senhora Presidente solicitou ao Senhor Vereador Dr. Adérito Machado que procedesse à análise do assunto no sentido de vir a esclarecer o Senhor Vereador.-----

1 - VOTO DE CONGRATULAÇÃO PELA COMEMORAÇÃO DOS 100 ANOS DE VIDA DO PADRE MANUEL JOAQUIM GONÇALVES:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 17/01/2022, do seguinte teor: *“No passado dia 19 de dezembro, o padre Manuel Joaquim Gonçalves completou 100 anos de vida, acontecimento que, tendo em conta o legado da sua ação pastoral e social no concelho de Cantanhede, merece indiscutivelmente um voto de congratulação da Câmara Municipal. Natural de Ranha de Baixo, na freguesia e concelho de Pombal, o padre Manuel Joaquim Gonçalves concluiu a instrução primária na sua terra natal, após o que, em outubro de 1936, integrou o primeiro grupo de alunos do Seminário da Imaculada Conceição, na Figueira da Foz. Foi ordenado subdiácono em 21 de dezembro de 1946 e diácono a 1 de março de 1947, tendo ascendido nesse mesmo ano à condição de presbítero em cerimónia realizada no Salão de São Tomás do Seminário Maior de Coimbra. Foi nessa qualidade que, ainda em 1947, iniciou o seu apostolado na Obra de Rua do Padre Américo, a que se seguiu, três anos mais tarde, a 6 de dezembro de 1950, a nomeação para pároco de Cantanhede, função que acumulou com a da paróquia de Outil. Nomeado Arcipreste de Cantanhede em 1972, deixou de paroquiar nessa então vila e agora cidade em 1975 para continuar o seu apostolado na paróquia de Mata Mourisca, no concelho de Pombal, regressando dessa forma às suas origens. Mais tarde, foi o primeiro pároco das paróquias da Ilha e da Guia, a que se seguiu, a partir de janeiro de 1999, o cargo de Capelão da Santa Casa da Misericórdia de Pombal e do Hospital Distrital de*

Pombal, onde efetuou um notável trabalho pastoral junto dos idosos e doentes, onde mais uma vez evidenciou as suas qualidades no campo social. Reconhecido como sacerdote inteligente, culto e zeloso dos seus deveres, o padre Manuel Joaquim Gonçalves deixou no concelho de Cantanhede a marca de uma ação pastoral que se distinguiu, entre outros aspetos, pela revitalização de algumas valências de apostolado já existentes e pela criação de outras, como a Liga Eucarística e os Cursos de Cristandade. Do ponto de vista material, promoveu a realização de obras de vulto na Igreja Matriz, incluindo a construção do salão paroquial e o acesso à sacristia pelo exterior. A ele se deve igualmente o início da atual residência paroquial e da nova capela na comunidade de S. José (Franciscas, Lírios e Tarelhos), bem como a recuperação das capelas de S. Mateus e de S. João. O padre Manuel Joaquim Gonçalves teve também um papel chave na inauguração do Bairro Vicentino, 12 casas entregues em 1954 a famílias carenciadas e que foram construídas com ajuda do benemérito Francisco Pinto de Carvalho e da Obra do Padre Américo, que esteve presente no acontecimento. Sócio fundador da Adega Cooperativa de Cantanhede, o padre Manuel Joaquim Gonçalves foi professor da disciplina de Religião e Moral na Escola Industrial no final da década de 1960 e nos últimos quatro anos de apostolado nas paróquias de Cantanhede e Outil dedicou algum do seu tempo aos movimentos de jovens, nomeadamente ao Agrupamento de Escuteiros. Atualmente reside no Lar da Santa Casa da Misericórdia de Pombal. Lembrando a ação pastoral e social do padre Manuel Joaquim Gonçalves nas paróquias de Cantanhede e Outil, proponho a aprovação de um voto de congratulação pelo seu 100.º aniversário com uma manifestação de reconhecimento pelos benefícios do seu apostolado nas comunidades que serviu com grande dignidade e inquestionável dedicação.” A Câmara, tendo por base a proposta subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara e

decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um Voto de Congratulação ao Senhor Padre Manuel Joaquim Gonçalves, pelo seu 100.º aniversário com uma manifestação de reconhecimento pelos benefícios do seu apostolado nas comunidades que serviu com grande dignidade e inquestionável dedicação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

2 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO / DEPÓSITO DE BENS CULTURAIS MÓVEIS DE MUSEUS, PALÁCIOS, MONUMENTOS TUTELADOS PELA DGPC EM ENTIDADES TERCEIRAS / PARA CONHECIMENTO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o Protocolo de Depósito de Bens Culturais Móveis, empréstimo de longa duração (5 anos) de 22 peças da coleção de escultura em pedra do MNMC, dos séculos XII-XVII, para a exposição "Coimbra / Cantanhede - Relações esculpidas em calcário", a realizar no Museu da Pedra da Câmara Municipal de Cantanhede, de julho de 2021 a julho de 2026, subscrito a 07/01/2021, entre a Direção Geral do Património Cultural e a Câmara Municipal de Cantanhede. A Câmara tomou conhecimento.-----

3 - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES / COMANDANTE DO DESTACAMENTO TERRITORIAL DE CANTANHEDE DA GNR / PARA CONHECIMENTO / DE FILIPE MIGUEL DA CRUZ MENDES,

e-mail datado de 06/01/2022, do seguinte teor:
"Relativamente ao assunto em epígrafe, informo V. Exa. de que por motivo de promoção, cessei funções de Comandante do Destacamento Territorial de Cantanhede da GNR no final do ano 2021. Desta forma, e na sua pessoa, pretendo manifestar o meu apreço e agradecimento a todo o executivo, ao anterior e ao atual, bem como a todos os funcionários do município, que diariamente contribuíram e continuam a contribuir para que a Guarda preste um serviço de qualidade no nosso município. Foi com imensa satisfação que, durante o período em que exerci as

funções, constatei o excelente relacionamento institucional entre o Município e a GNR, relacionamento esse que em várias ocasiões facilitaram a minha ação de Comando, contribuindo de forma decisiva para a causa pública. Manifesto ainda a minha inteira disponibilidade, nas atuais funções, ou nas que vier a desempenhar, para colaborar com o Município de Cantanhede sempre que entendam necessário.”

A Câmara, tomou conhecimento.-----

4 - GRUPOS DE TRABALHO / CONTEÚDOS ÁREAS TEMÁTICAS / PARA CONHECIMENTO / DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESE, e-mail datado de 06/01/2022, remetendo as áreas temáticas e a

organização dos membros do Conselho Diretivo por essas mesmas áreas, resultado do último ato eleitoral para o órgão autárquico. Em consequência dessa distribuição pelos membros do novo Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a senhora Presidente da Câmara, informou o Executivo, no âmbito das suas funções naquele órgão, passou a ter as seguintes áreas temáticas: - Fundos Comunitários; - Organização Territorial e Descentralização; - Governação. A Câmara, tomou conhecimento.-----

5 - REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES NO CONSELHO GERAL DA FUNDAÇÃO FEFAL / PARA CONHECIMENTO / DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES, e-mail datado de 11/01/2022, a informar a representação da

Associação Nacional de Municípios Portugueses, no Conselho Geral da Fundação FEFAL será assegurada pelos seguintes Presidentes de Câmara: Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, Presidente da Câmara Municipal de Faro, Presidente da Câmara

Municipal de São João da Pesqueira, Presidente da Assembleia Municipal do Seixal e Presidente da Câmara Municipal de Vila Real . A Câmara tomou conhecimento.----

6 - ARREMATACÃO EM HASTA PÚBLICA PARA A "CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DA PRAIA DO PALHEIRÃO":

Na sequência do deliberado por esta Câmara Municipal em sua reunião de 03/12/2021, tornado público por Edital n.º 76 PR de 17/12/2021 e depois de terem sido dadas as explicações consideradas oportunas e prestados os esclarecimentos solicitados, foi posto em praça a Concessão da Exploração do Bar da Praia do Palheirão, na Praia do Palheirão. Licitou a empresa Eco-Palheirão Dourado, Lda, depois de apresentada a documentação exigida, nos termos do ponto 5 do Programa de Procedimento. Concluídos os lanços sem mais ofertas, a Câmara, por unanimidade, deliberou adjudicar à Empresa Eco-Palheirão Dourado, Lda, pelo valor de 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros) + IVA, a Concessão da Exploração do Bar da Praia do Palheirão, no período que vai desde o dia 01 de fevereiro de 2022, até ao dia 14 de janeiro de 2037, nos termos e condições previstas no respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) da presente Concessão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Entrou o Sr. Vereador Fernando Pais Alves.-----

7 - DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO - ESPAÇOS VERDES / CONTRATO PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO 2022 / INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo a minuta do Contrato-Programa/Gestão para o Desenvolvimento Urbanístico e Paisagístico – Espaços Verdes para o ano de 2022, com o relatório e parecer do fiscal único, datado de 13/12/2021, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de

Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a gestão, conservação e manutenção dos espaços verdes pertencentes ao domínio público municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 605.000,00€ (seiscentos e cinco mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2022. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/01/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. De acordo com a indicação do Tribunal de Contas em processos do ano anterior, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 47.º da LOPTC, aditada pelo art.º 402.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, os contratos-programa em apreço estão isentos de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa/Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2022, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a gestão, conservação e manutenção dos espaços verdes pertencentes ao domínio público municipal, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 605.000,00€ (seiscentos e cinco mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2022, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta,

quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - QUINTA AGRÍCOLA BIOLÓGICA / CONTRATO PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO 2022 / INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do Contrato-Programa/Gestão relativo à Quinta Biológica para o ano de 2022, com o relatório e parecer do fiscal único, datado de 13/12/2021, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a exploração da Quinta Agrícola Biológica por parte daquela Empresa Municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 70.000,00€ (setenta mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2022. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/01/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. De acordo com a indicação do Tribunal de Contas em processos do ano anterior, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 47.º da LOPTC, aditada pelo art.º 402.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, os contratos-programa em apreço estão isentos de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa/Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2022, tendo em vista a exploração da Quinta Agrícola Biológica, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 70.000,00€ (setenta mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2022, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter

o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - TRANSPORTES URBANOS / CONTRATO PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO 2022 / INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do Contrato-Programa/Gestão para os Transportes Urbanos de Passageiros para o ano de 2022, com o relatório e parecer do fiscal único, datado de 13/12/2021, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com o transporte de passageiros na cidade de Cantanhede e nas principais áreas urbanas do município de Cantanhede, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 59.000,00€ (cinquenta e nove mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2022. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/01/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. De acordo com a indicação do Tribunal de Contas em processos do ano anterior, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 47.º da LOPTC, aditada pelo art.º 402.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, os contratos-programa em apreço estão isentos de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa/Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa

de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2022, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com o transporte de passageiros na cidade de Cantanhede e principais áreas urbanas do Município de Cantanhede, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 59.000,00€ (cinquenta e nove mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2022, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - LIMPEZA URBANA / CONTRATO PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO 2022
/ INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE
CANTANHEDE, E.M.-S.A.:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do Contrato-Programa/Gestão para a Limpeza Urbana para o ano de 2022, com o relatório e parecer do fiscal único, datado de 13/12/2021, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, de limpeza e higiene públicas urbanas pertencentes ao domínio público municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 433.000,00€ (quatrocentos e trinta e três mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2022. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/01/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. De acordo com a

indicação do Tribunal de Contas em processos do ano anterior, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 47.º da LOPTC, aditada pelo art.º 402.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, os contratos-programa em apreço estão isentos de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato – Programa/Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, para o ano de 2022, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, de limpeza e higiene públicas urbanas pertencentes ao domínio público municipal, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 433.000,00€ (quatrocentos e trinta e três mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2022, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / ESTUDO PRÉVIO / APROVAÇÃO DE PROJETO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A,

e-mail datado de 12/01/2022, enviando à Câmara Municipal, para aprovação, o Projeto de “Instalação de Válvulas Redutoras de Pressão no Sistema de Abastecimento de Água do Concelho de Cantanhede”. Presente na reunião, o Presidente do Conselho

de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, Eng.º Idalécio Oliveira, que deu as explicações julgadas convenientes, sobre o projeto em apreço. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto de “Instalação de Válvulas Redutoras de Pressão no Sistema de Abastecimento de Água do Concelho de Cantanhede”. documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - TARIFAS E PREÇOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS E GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A, e-mail datado de 11/01/2022, remetendo

para aprovação as tarifas e preços para o ano de 2022, respeitante aos serviços de Abastecimento Público de Água, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Gestão de Resíduos Urbanos, os quais foram aprovados em reunião do Conselho de Administração, do dia 04/01/2022, daquela Empresa Municipal. Presente na reunião o Sr. Presidente do Conselho de Administração da Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., Eng.º Idalécio Oliveira, o qual prestou os esclarecimentos julgados necessários, apresentando ainda o quadro comparativo dos preços da água com os restantes municípios da zona. A Senhora Vereadora Dr.ª Cristina de Jesus, colocou algumas questões relativamente ao custo da água, ao facto da Inova vender para fora do Concelho (Mira e Coimbra), água a um custo inferior ao praticado no concelho. Questionou ainda a Inova quanto à qualidade do serviço prestado pela ERSUC. O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, alertou de que, muitas vezes, o consumidor desconhece que os valores de saneamento são superiores ao valor da água. O Senhor Eng.º Idalécio Oliveira,

respondeu às questões colocadas. A Câmara, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, deliberou aprovar as tarifas e preços a praticar pela Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., no ano de 2022, para o Serviço de Abastecimento Público de Água, Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO, PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 14/01/2022, do seguinte teor: *“Considerando a informação prestada a 4 de janeiro pelo Chefe de Divisão de Estudos e Projetos, em regime de substituição. Considerando as competências dos diversos serviços, da necessidade de dar continuidade à reestruturação dos mesmos, nomeadamente, no processo de melhoria contínua dos serviços; Considerando a escassez de recursos humanos para fazer face ao aumento excecional da Divisão; Considerando que o posto de trabalho em causa está previsto no Mapa de Pessoal aprovado para 2022; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa; Considerando a consulta efetuada à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, enquanto Entidade*

Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para o Município de Cantanhede, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a seguinte informação a 11 de janeiro de 2022: “ No caso da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA) não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação na carreira e categoria mencionadas.” Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de um procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovação, para efeitos da alínea h) do número 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para o preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área de Engenharia Civil, a afetar à Divisão de Estudos e Projetos. Em cumprimento com o estabelecido no n.º 4, do artigo 30.º e artigo 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri dos respetivos procedimentos concursais, critérios e demais aspetos respeitantes aos mesmos.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para a

constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termos resolutivo certo, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / SESSÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE DIREITOS E DEVERES PARA DESEMPREGADOS / DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDA, e-mail datado de 11/01/2022

solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanheda, com isenção de taxas, para a realização de uma Sessão de Informação sobre Direitos e Deveres para desempregados, no dia 24/01/2022 das 10:00h às 13:00h. Em 14/01/2022 a Chefe da Divisão de Cultura presta a seguinte informação: *“Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados, isentando a Associação Empresarial de Cantanheda do pagamento de 23,87€ de taxas, ao abrigo da alínea b) do n.º 1, art.º 20.º, secção I do capítulo VIII, do Regulamento em vigor.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Cultura, deliberou isentar o pagamento das taxas devidas, pela cedência do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanheda, à Associação Empresarial de Cantanheda, no valor de 23,87€ (vinte e três euros e oitenta e sete cêntimos), de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanheda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES A

31/12/2021: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma Declaração por si subscrita em 05/01/2022, do seguinte teor: “ (...) declara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (LCPA), que todos os compromissos plurianuais existentes em 31 de dezembro de 2021 se encontram devidamente registados no Sistema de Normalização Contabilística (SNC), pelos seguintes montantes globais: informação complementar relativa a compromissos não plurianuais assumidos em 2021 que transitaram para o ano de 2022 – Ano 2021 – 3.649.097,62 €; compromissos plurianuais à data de 31 de dezembro de 2021: ano 2022 (este valor não inclui o montante constante do quadro referente ao ano de 2021) – 1.822.910,24€; Ano 2023 – 4.027.804,26€; Ano 2024 – 1.358.761,50 €, Ano 2025 – 1.462.113,84 €; seguintes – 5.839.464,60 €; Total: 14.511.054,44€.” A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, dar conhecimento do teor da referida declaração à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31/12/2021:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma Declaração por si subscrita em 05/01/2022, do seguinte teor: “(...) declara, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (LCPA), que o Município de Cantanhede não tem quaisquer dívidas a fornecedores em atraso, à data de 31 de dezembro de 2021.” A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, dar conhecimento do teor da referida declaração à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A

31/12/2021: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma Declaração por si subscrita em 05/01/2022, do seguinte teor: “Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015 de 17 de março, declaro que os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2021 totalizam 1.268.411,03€, nos termos do quadro infra, cuja sua individualização se apresenta na presente declaração: Mapa resumo dos recebimentos em atraso por tipologia de serviço – Mercados e Feiras – 12.610,55 €; Ocupação de Via Pública – 1.825,83 €; Publicidade – 262,92 €; Controlo Metrológico – 679,63 €; Rendimentos de Edifícios – 10.793,26 €; Acordo de Colaboração – DGEST Pré Escolar e Refeições Escolares – 211.261,51€; Produtos Agrícolas – 2.282,20 €; Canídeos e Gatídeos – 26,01 €; Fornecimento de refeições / Prolongamento de horário – 95.501,52 €; Pavilhão C.F Os Marialvas – 32.917,43 €; Parque de Estacionamento – 7.910,00 €; Compensação Encargos Sup. Município com despesas de transporte – 5.707,79 €; Compensação de encargos sup. pelo Município – 10.828,29 €; Acordo Colab. DGEstE – Escola Marquês de Marialva – 57.698,19 €; Comparticipação Portugal 2020 e Outros – 801.288,07 €; Outras receitas – 16.837,83 €; Total Geral da Dívida a 31 de dezembro de 2021 – 1.268.411,03 €.” A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, dar conhecimento do teor da referida declaração à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----

18 - UTILIZAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA NO CÁLCULO DOS FUNDOS**DISPONÍVEIS PARA O ANO DE 2022**:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/01/2022 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela

Lei n.º 22/2015, de 17 de março, veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas visando garantir o cumprimento das metas orçamentais através da não acumulação de dívidas vencidas, cuja regulamentação encontra-se patenteada no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho. Da conjugação do artigo n.º 3 da Lei n.º 22/2015, 17 de março, com o artigo n.º 5 Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, é disciplinada a forma de cálculo dos fundos disponíveis. Estes dois normativos, no seu conjunto, definem os fundos disponíveis como sendo: “verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: a) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes (o que não se aplica aos municípios); b) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos três meses seguintes; c) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento; d) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes; e) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; f) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do quadro de referência estratégico nacional (QREN) e de outros programas estruturais, cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas; g) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º da LCPA. Por sua vez, o Decreto-Lei 99/2015, de 2 de junho, clarifica que são parte integrante do cálculo dos fundos disponíveis: a) Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor; b) Os recebimentos em atraso existentes entre as entidades referidas no artigo n.º 2 da LCPA, desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da entidade devedora no respetivo mês de pagamento. c) A receita relativa a ativos financeiros e a outros passivos

financeiros. Ademais, a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março determina que, a título excecional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal e caso não possuam pagamentos em atraso. Quanto à utilização do saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculo dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 99/2015. Assim, sendo e para que se possa concretizar a utilização do saldo de gerência para cálculo dos fundos disponíveis com efeitos a partir do mês de fevereiro de 2022, solicita-se que a Câmara aprove o Mapa de Fluxos de Caixa de 31 de dezembro de 2021, que se anexa, permitindo assim dar integral cumprimento a todas as disposições legais sobre a matéria, o que permitirá a utilização do saldo de gerência anterior, no valor de 2.407.922,05€ para o cálculo dos fundos disponíveis.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa de 31 de dezembro de 2021, permitindo a utilização do saldo de gerência anterior, no valor de 2.407.922,05€ (dois milhões, quatrocentos e sete mil, novecentos e vinte e dois euros e cinco cêntimos) para o cálculo dos fundos disponíveis, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INICIO E TÉRMINUS DE CONSTRUÇÃO NOS LOTES N.ºS 31, 32, 33 E 34 DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / INWOOD – SOLUÇÕES DE MADEIRA S.A.:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 13/01/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica do seguinte teor: “A sociedade anónima “Inwood – Soluções de Madeira S.A.”, adquiriu os lotes 31, 32, 33 e 34 da Zona Industrial da Tocha, por escritura pública celebrada

em 09/10/2019. Na escritura, constam as cláusulas aprovadas para a venda destes lotes, sitos na Zona Industrial da Tocha, conforme deliberação do Executivo da Junta de Freguesia da Tocha, datada de 11/09/2019 e do Executivo da Câmara Municipal de Cantanhede, datada de 01/10/2019, na qual esta dá o seu assentimento à venda dos referidos lotes, de acordo com o protocolo celebrado. A primeira condição constante da escritura, condição a) é "O adquirente terá o prazo de cento e oitenta dias a contar da data da outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de dezoito meses a contar da mesma data." Considerando a contagem dos prazos da escritura e das condições estipuladas: - para início da construção, esta teria de ter início até 06/04/2020 e, - para término da mesma teria até à data de 09/04/2021. Verifica-se que, o prazo estipulado para início da construção coincide com o início da pandemia, o que veio dificultar toda a logística para dar início a qualquer projeto. Consultado o processo existente no Departamento de Urbanismo, verifica-se que o processo de arquitetura deu entrada no dia 21/08/2020, que o processo de especialidades também já deu entrada no dia 16/12/2020 e que já foi emitido alvará de licença de construção em 11/05/2021, que termina em 10/05/2022. Vem agora a sociedade solicitar, para justificar os atrasos junto da instituição bancária a prorrogação dos prazos, para início e término da construção até ao final do ano de 2022, justificando o seu pedido com o início da pandemia e com todos os seus constrangimentos, incluindo o atraso na elaboração dos projetos que só foram entregues no segundo trimestre de 2020 e ainda com o aumento de custos dos produtos, nomeadamente a madeira que é a base da construção do edifício sede da empresa. Face ao exposto e salvo melhor opinião, verificando-se que o processo de construção já está aprovado, o alvará de construção emitido e que já têm o(s) lote(s) devidamente delimitados, entendo que se deve autorizar a prorrogação do prazo para

início da construção por 90 dias a contar da data da presente deliberação camarária e que deverá terminar a mesma até ao final do ano de 2022, conforme solicitado.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou autorizar à Empresa Inwood – Soluções de Madeira S.A, a prorrogação do prazo por 90 dias, a contar da data da presente deliberação, para dar início da construção nos Lotes n.ºs 31, 32, 33, e 34, da Zona Industrial da Tocha e, consequentemente, prorrogar o prazo para a conclusão da construção até ao final de 2022, de acordo com o preconizado na referida informação A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - PROTOCOLO DE INSTALAÇÃO E ALARGAMENTO DA REDE DE ESPAÇOS CIDADÃO NO CONCELHO A CELEBRAR COM A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA I.P, A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 13/01/2022 pelo DAF/Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade, do seguinte teor: “*O Município de Cantanhede tem procurado inovar, modernizar e simplificar o acesso dos munícipes aos serviços públicos essenciais, para o que tem estabelecido relações de parceria com a Administração Central em diversas matérias. A abertura de uma Loja do Cidadão de segunda geração e um Balcão Multisserviços na cidade, a funcionar desde 2010, representou um marco importante nesta estratégia. Na sequência da reconhecida importância, bem como do sucesso deste serviço de proximidade das populações com a Administração Central, em 2014 foi desencadeada a primeira fase de alargamento de uma oferta semelhante às freguesias de maior dimensão, tendo sido iniciada a criação de Espaços Cidadão nas vilas de Ançã, Febres e Tocha, em funcionamento desde 2015. Os Espaços Cidadão funcionam numa ótica de partilha*

de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviço com atendimento digital assistido, criando sinergias entre a Administração Central e Local, induzindo benefícios ao nível da desburocratização e poupança de tempo útil. Pretende-se agora reforçar esta rede de atendimento para prestação de muitos dos serviços da Loja do Cidadão existente na sede do concelho. O Município de Cantanhede, em articulação com as Juntas de Freguesia e a Agência para a Modernização Administrativa (AMA), pretende agora criar mais cinco Espaços Cidadão no concelho, designadamente nas freguesias de Cadima, Murtede, S. Caetano e nas Uniões de Freguesias de Covões e Camarneira, e Vilamar e Corticeiro de Cima. A rede de Espaços Cidadão oferece atualmente diversos serviços e atendimento digital mediado dos seguintes organismos da Administração Central: ACT – Autoridade para as Condições do Trabalho; AT – Autoridade Tributária; ADENE - Agência para a Energia; ADSE– Instituto Público de Gestão Participada; AMA– Agência para a Modernização Administrativa; CGA – Caixa Geral de Aposentações; DGAE – Direção-Geral das Atividades Económicas; DGAJ – Direção-Geral da Administração da Justiça; ISS – Instituto da Segurança Social; IMT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes; IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional; SEF – Serviço de Estrangeiro e Fronteiras; SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde. Assim, entende-se ser de celebrar o acordo que se anexa, nos termos do qual a AMA assegura a coordenação e a instalação dos Espaços Cidadão nos locais indicados, o fornecimento do hardware e do software adequados para o seu funcionamento, a formação aos mediadores de atendimento digital, assim como todo o apoio técnico e funcional necessário à prestação dos serviços de atendimento digital assistido. Ao Município, em articulação com as Juntas de Freguesia envolvidas, compete fornecer o local para a instalação dos Espaços Cidadão, garantir a gestão do funcionamento

dos EC e assumir os encargos daí decorrentes, incluindo custos de funcionamento e recursos humanos. Finalmente, a CIM – Região de Coimbra assegura a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central na área de redes de equipamentos públicos.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/ Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre a Agência para a Modernização Administrativa, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e o Município de Cantanhede, bem como os restantes municípios da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, que aderiam ao projeto, cujo objetivo visa definir as regras para a instalação dos Espaços de Cidadão no Concelho, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. 2) Aprovar a instalação de 5 novos Espaços de Cidadão no Concelho, designadamente, nas freguesias de Cadima, Murteda, São Caetano e nas Uniãos de Freguesias de Covões e Camarneira e, Vilamar e Corticeiro de Cima; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referida Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - VENDA DE RESÍDUOS FLORESTAIS E DE SILVICULTURA DO DOMÍNIO

PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 12/01/2022 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: *“Face à existência de resíduos florestais e de silvicultura no domínio público e privado municipal e após consultado operador licenciado na gestão desses resíduos, propõe-se que sejam fixados os preços a seguir mencionados: Rolaria Pinho/Cedro (2.10 ou 2.45 mts) - 60 euros/Ton; Rolaria Eucalipto (2.20 a 2.30 mts) – 30 euros/Ton; Ramas/Resíduos – 13,50 euros/Ton; Pontas – 40 euros/Ton; Cepos – 7,5 euros/Ton; sem transporte e*

aplicando-se o regime de iva (autoliquidação). Resíduos madeira do Estaleiro Municipal – (carga e transporte por conta da empresa) – 10 euros/Ton, mais iva a 23%. Considerando aos valores apresentados, ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara aprove os preços por tonelada de cada tipologia de resíduos e que autorize a venda do referido material à empresa WOODSER – Indústria de Madeira, Lda. Por fim, informa-se que o produto da venda, dependerá da pesagem dos resíduos e resultará da multiplicação do peso pelo valor da tonelada.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Serviço Municipal de Aproveitamento e Armazém, deliberou autorizar a venda à empresa Woodser – Indústria de Madeira, Lda, os resíduos florestais e de silvicultura do domínio público e privado municipal, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - ALIENAÇÃO DE SUCATA (METAIS FERROSOS) EXISTENTE NO ESTALEIRO MUNICIPAL – ATUALIZAÇÕES DE PREÇOS 2022:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/01/2022 pelo DAF/Serviço Municipal de Aproveitamento e Armazém, do seguinte teor: *“Face à existência de metais ferrosos depositados nos Estaleiros Municipais, propõe-se a sua venda, promovendo, desta forma, a economia circular e a realização de meios financeiros. Para o efeito, foram solicitados orçamentos a várias operadores licenciados para a gestão de resíduos a saber: R2P-Reciclagem e Peças, S.A., Auto IC 2 Importação de Veículos e peças Auto, e SCRAPLUSO –Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda. Após receção e análise das propostas apresentadas, propõe-se a adjudicação da proposta com o preço mais elevado apresentado pela*

empresa SCRAPLUSO–Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda, para os seguintes materiais, valor por tonelada: Sucata de ferro - 260,00 euros/ton; Alumínio - 1000,00 euros/ton; Inox - 1350,00 euros/ton; Cabo de cobre – 1650,00 euros/ton; Cobre Velho – 5000,00 euros/ton, sendo da responsabilidade do adjudicatário todos os custos inerentes à recolha no Estaleiro Municipal e transporte, aplicando o regime de IVA Autoliquidação. Considerando aos valores apresentados, ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara aprove os preços por tonelada de cada tipologia de resíduos e que autorize a venda do referido material à empresa SCRAPLUSO – Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda. Por fim, informa-se que o produto da venda resultará da multiplicação do peso pelo valor da tonelada, aplicando o regime de IVA Autoliquidação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou aprovar os preços por tonelada de cada tipologia de resíduos e autorizar a venda à Empresa Scrapluso – Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda, do referido material, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - PROC. N.º 35/2021 / APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO COM O ALVARÁ N.º 9/2003 / CANTANHEDE / DA EMPRESA BURGOS E CASTELOS, UNIPessoal LDA, requerimento n.º 30755/2021 datado de 02/11/2021, solicitando a alteração ao loteamento com o alvará n.º 9/2003, referente ao proc. n.º 35/2021, sito em Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/01/2022 pela Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “1. Na sequência da Informação Técnica n.º 11299, de 22 de novembro de 2021, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que

integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. 2. Chama-se especial atenção para o cumprimento do n.º 2 da alínea b) do ponto 6 da informação n.º 11299, de 22 de novembro de 2021, aquando da emissão do alvará. 3. Dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 9/2003, de 19 de dezembro, haverá lugar ao pagamento de taxas urbanísticas, de acordo com o art.º 20.º e 26.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU), nomeadamente no valor de 777,80€. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 9/2003.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Propõe-se a aprovação da alteração do alvará de loteamento, conforme informação, com taxas urbanísticas no montante de 777,80€, devendo ser presente à PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração do alvará de loteamento n.º 9/2003, referente ao proc. n.º 35/2021, requerido pela Empresa Burgos e Castelos - Unipessoal Lda, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - PLANO DE PORMENOR NA MODALIDADE ESPECÍFICA DE PLANO DE INTERVENÇÃO NO ESPAÇO RURAL / PIER OLHOS DA FERVENÇA / PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/01/2022 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“1. Por deliberação datada de 3 de novembro de 2020, a Câmara Municipal*

decidiu dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor na Modalidade Específica de Plano de Intervenção no Espaço Rural, estabelecendo inicialmente um prazo de elaboração de 12 (doze) meses, através do Aviso n.º 18664/2020, de 17 de novembro, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 224. 2. A este prazo inicial, por efeitos das medidas excecionais de resposta à pandemia, decretadas pelo Governo, relativo à suspensão dos prazos de prescrição e caducidade dos procedimentos, definidas no artigo 6.º-C da Lei n.º 4-B/2021, de 01 de fevereiro e da Lei n.º 13-B/2021, de 5 de abril, acresce 75 dias, o que remete a presente prorrogação do prazo de conclusão, a partir de 1 fevereiro de 2022. 3. O referido Plano de Pormenor encontra-se em fase de elaboração da proposta, sujeita à definição técnica dos elementos a integrar o espaço de intervenção definido. 4. Sugere-se uma prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o número 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 25/2021 de 29 de março. Face ao exposto sugere-se que o processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara Pública, com objetivo de aprovar a prorrogação do prazo de elaboração, nos termos da presente informação.” Em 14/01/2021 o Diretor do departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente a Reunião Pública do executivo para deliberação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a prorrogação do Plano de Pormenor na Modalidade Específica de Plano de Intervenção no Espaço Rural / PIER Olhos da Fervença, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o número 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021 de 29 de março, e conforme o preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta,

quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - PROC. N.º 1/2022 / ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 15/1987 DE 20 DE NOVEMBRO / REDUÇÃO DE TAXAS / ARRÔTAS / DE ALEXANDRE PEDRO

GARCEZ PALHA PESSOA VAZ, requerimento n.º 35891/2021 datado de 21/12/2021, solicitando a redução de taxas, relativas à alteração ao loteamento com o alvará n.º 15/1987 de 20/11, referente ao proc. n.º 1/2021, sito em Rua Nossa Senhora das Dores, no lugar de Arrôtas, União das Freguesias de Cantanhede Pocariça. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/01/2022 pela Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor:

“1. Vem o requerente por intermédio do requerimento supracitado pedir a redução de taxas relativo à Alteração do Loteamento com Alvará n.º 15/1987 de 20 de novembro, aprovada em Reunião de Câmara de 6 de julho de 2021. 2. A alteração do loteamento teve como objetivo a criação de um novo lote (lote n.º 8) para uso de comércio, serviços e indústria. 3. De acordo com o n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU) podem ser reduzidas em 50 %, todas as taxas previstas no regulamento em loteamentos e edificações, relativas a realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, fator de equidade construtiva e compensação por áreas de cedência em falta, quando a única finalidade das construções, seja a atividade industrial, comercial, (incluindo armazéns), serviços e empreendimentos hoteleiros. 4. Conforme informação de 12 de maio de 2021 as taxas urbanísticas e de cedência respeitantes à alteração do loteamento, de acordo com o artigo 20.º e 26.º do RMTEU, foram calculadas em 8.096,00€, podendo desta forma ser reduzidas para 4.048,00 €. Sugere-se que a presente informação seja remetida para a próxima Reunião de Câmara.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Propõe-se a aprovação*

da redução de 50% das taxas urbanística do loteamento para 4.084,00€, conforme informação, devendo ser presente à PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a redução de 50% das taxas urbanística, no valor de 4.084,00€ (quatro mil e oitenta e quatro euros), referente ao alvará de loteamento n.º 15/1987 de 20/11, proc.º n.º 1/2021, do prédio sito em Rua Nossa Senhora das Dores, no lugar de Arrôtas, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, requerido pelo Sr. Alexandre Pedro Garcez Palha Pessoa Vaz, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - PROC. N.º 81/2019 / OBRAS DE URBANIZAÇÃO / CANTANHEDE / DE JOSÉ

ALBERTO DE OLIVEIRA PESSOA, requerimento n.º 17999/2021 datado de 17/05/2021, solicitando a aprovação das obras de urbanização, referente ao proc. n.º 81/2019, sito na Rua Heróis de Ultramar, em Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/01/2022 pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “A solução urbanística do projeto de loteamento em apreço foi aprovada por deliberação de Câmara a 24/11/2020, dando origem à constituição de 2 lotes (destinados a habitação), com área bruta de construção de 830,00m², sendo a área de intervenção do loteamento de 6.398,00m² (dos quais 3344,50m² se encontram na ZUE-A1 do P.U. de Cantanhede e 3053,50m² em Solo Rural, Espaço Agrícola de acordo com o P.D.M.). Foram apresentados os projetos das obras de urbanização necessário (e respetivos orçamentos), referentes às: infraestruturas viárias (orç. 12.799,00€ + iva); arranjos exteriores (orç. 1750,00€ + i.v.a.); rede pública de

drenagem de águas pluviais (orç. 5.990,21€ + iva); rede de gás (orç. 1.100,00€ + iva); infraestruturas de telecomunicações (orç. 3.460,29€ + iva); - infraestrutura M.T., B.T. e I.P. (11.178,76€ + iva – conforme parecer da e-redes de 10/12/2021); rede pública de abastecimento de água e rede pública de drenagem de águas residuais domésticas (“dada a dimensão do loteamento e o volume dos trabalhos a realizar, que resumem-se à instalação dos ramais domiciliários, poderão os mesmos ser executados por esta empresa municipal, mediante pagamento prévio `emissão do alvará de loteamento” cujo custo se eleva a 700,00€ (+i.v.a) + 450,00€ (+i.v.a.) = 1.150€+i.v.a.); infraestruturas de RSU – dispensáveis conforme parecer da INOVA-EM. Após pareceres favoráveis da INOVA-EM, DOM e E-REDES, podem ser aprovadas as obras de urbanização nas seguintes condições: a) Prestação de caução para garantia da execução das infraestruturas previstas no valor de (36.278,26€ + iva) = 44.622,26€; b) O prazo de execução das infraestruturas indicadas é fixado em 12 meses; c) Pagamento das taxas nos termos do definido no RMTEU (art.º 20.º e 26.º) – montante de 7.750,94€, conforme cálculos anexos. d) Pagamento prévio à emissão do alvará de loteamento do valor de 1.150,00€+i.v.a.= 1.414,50€, junto da INOVA-EM (relativo aos trabalhos de instalação dos ramais domiciliários de água e esgotos); e) Cumprimento de todas as condições técnicas específicas, expostas nos pareceres entregues pelas entidades consultadas.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “É de aprovar as obras de urbanização, com as condições: 1) Prestação caução no montante de 44.622,26€ c/ IVA; 2) Pagamento de taxas de infraestruturas urbanísticas no valor de 7.750,94€; 3) Pagamento à INOVA, E.M. de 1.414,50€ c/ IVA, respeitante aos ramais domiciliários de água e esgotos instalados (antes de emitido o alvará); 4) Demais condições de informação e pareceres. À PRC. Em tempo: Prazo p/ execução de

infraestruturas – 12 meses.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as obras de urbanização referente ao proc.º n.º 81/2019, sito na Rua Heróis de Ultramar, em Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, requerido pelo Sr. José Alberto de Oliveira Pessoa, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - PROC. N.º 963/1998 / 2.ª LICENÇA ESPECIAL / DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL

E DESPORTIVA DO CASAL, requerimento n.º 35767/2021 datado de 20/12/2021, solicitando a segunda licença especial e isenção de taxas, pelo prazo de 36 meses, para terminar as obras referente ao proc. n.º 963/1998, sito na Rua da Associação, n.º 55, no lugar de Casal, Freguesia de Cadima. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/01/2022 pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “*O requerente solicita a segunda licença especial, pelo prazo de 36 meses, para terminar as obras referentes ao alvará de obras n.º 351/2008. Da análise dos antecedentes ao pedido, constata-se que, em 19/11/2018, deu entrada de um pedido de licença especial, com o registo n.º 27252/18, tendo-lhe sido atribuído o alvará n.º 014/2018 e cuja validade terminou a 22/11/2020. De acordo com o art.º 88.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 09/09, nada a opor ao pedido de licença especial nos termos requeridos, uma vez que se trata de uma obra inacabada em que é reconhecido o interesse urbanístico na sua conclusão. Relativamente ao pedido de isenção de taxas na emissão do alvará será remetido à consideração superior.*” Em 07/01/2022, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte

informação: *“É de deferir o pedido de licença especial, nos termos da informação. Quanto à isenção de taxas no montante de 565,20€, calculada nos termos do artigo 18, n.º 1.2 do RMTEU, deve ser presente à reunião da Câmara Municipal, e concedida nos termos do art.º 9.º, n.º 1.3. do mesmo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar o pagamento de taxas, no valor de 565,20€ (quinhentos e sessenta e cinco euros e vinte cêntimos), referente ao proc.º n.º 963/1998, sito na Rua da Associação, n.º 55, no lugar de Casal, Freguesia de Cadima, requerido pela Associação Cultural e Desportiva do Casa, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - CEDÊNCIA DE LOTE N.º 24-A DO 1.º ADITAMENTO AO LOTEAMENTO N.º 2/2010, APROVADO EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 21/09/2021, AO CENTRO PAROQUIAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE ANÇÃ E APROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CEDÊNCIA:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/01/2022 pelo DU/ Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana do seguinte teor: *“1. O Centro Paroquial de Solidariedade Social de Ançã tem por missão apoiar a comunidade e servir aqueles que a procuram para desenvolver as suas responsabilidades sociais; 2. Prestar serviços de qualidade à comunidade com respostas sociais de modo controlado, normalizado, rigoroso e solidário; 3. Apoiar e garantir os direitos dos seus utentes de forma integral e personalizada, criando respostas inovadoras que vão ao encontro das necessidades e desejos, com a finalidade de proporcionar o bem-estar e qualidade de vida das famílias, especialmente as mais desfavorecidas e de maior carência económica. 4. Para o efeito desenvolve as valências sociais de Centro de*

Dia e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), em toda a freguesia e em particular nas suas instalações no Terreiro do Paço, n.º 16 - Ançã. 5. Tendo há algum tempo desenvolvido um projeto para instalações na Quinta de Santo António, este não chegou a desenvolver-se. 6. Continua a ser sua pretensão aumentar as instalações de forma a poder prestar melhor serviço à comunidade, para o que necessita de apresentar uma candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES). 7. O Município é proprietário dos lotes constituintes do Loteamento n.º 2/2010, de 16 de março - Loteamento de São Bento (também conhecido com o Quinta das Rapadas) emitido em nome de Imocoutinho – Empreendimentos Imobiliários, Lda. 8. Tal loteamento foi objeto de alteração pelo 1.º Aditamento, aprovada por deliberação tomada em reunião do executivo municipal de 21 de setembro de 2021. 9. Deste aditamento resultou a alteração do número de lotes, das suas áreas e dos espaços públicos, tendo sido constituído um lote com o número 24-A com a área de 4950 m2 destinado a equipamento social. 10. É intenção da Câmara Municipal apoiar o Centro Paroquial na sua vontade de melhorar/aumentar os serviços prestados à comunidade e a sua qualidade. 11. Uma das formas de apoio à entidade pode passar pela cedência de terreno para a construção de novas instalações de Centro de Dia e sede da atividade do Serviço de Apoio Domiciliário. Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, f) e u) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal decide apoiar o Centro Paroquial de Solidariedade Social de Ançã da seguinte forma: A. A Câmara Municipal doa ao Centro Paroquial de Solidariedade Social de Ançã, pessoa coletiva n.º 501229884, o lote n.º 24-A constante do 1.º Aditamento ao Loteamento n.º 2/2010, de 16 de março - Loteamento de São Bento (também conhecido como Quinta das Rapadas) emitido em nome de Imocoutinho – Empreendimentos Imobiliários, Lda., e que se encontra em fase de

registro predial, sujeita às seguintes condições; B. O lote doado destina-se à construção das Instalações para Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário do Centro Paroquial de Solidariedade Social de Ançã; C. A referida construção deverá ser executada no prazo de 10 anos a contar da data de realização da escritura de doação; D. Caso o prazo de construção anterior não seja cumprido, o terreno reverterá para o Município de Cantanhede livre de ónus ou encargos. Se no terreno houver alguma construção na data da reversão, esta será paga pelo valor que for determinado por uma comissão formada por três peritos, sendo um nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo Centro Paroquial de Solidariedade Social de Ançã e um terceiro independente cooptado pelos dois nomeados; E. O Centro Paroquial de Solidariedade Social de Ançã poderá levar a efeito no lote outras construções para outros fins ou complementares da finalidade primeira, desde que se contenham na prossecução do seu âmbito estatutário de natureza social e de solidariedade, como por exemplo ERPI (Entidade Residencial para Idosos), dando prévio conhecimento à Câmara Municipal; F. Dado o fim a que destina, fica vedada sob qualquer forma, a cedência do lote a terceiros; G. Se o Centro Paroquial de Solidariedade Social de Ançã, enquanto entidade juridicamente constituída sob forma associativa que prossegue o fim constante dos seus estatutos, por transformação ou outra forma, der origem a uma nova entidade que o substitua nos seus direitos e obrigações e mantenha, sem fins lucrativos, os mesmos fins sociais e de solidariedade, o lote de terreno poderá transitar para a nova entidade. Neste caso, a Câmara verificará os pressupostos indicados; H. Em caso de extinção do Centro Paroquial de Solidariedade Social de Ançã, o lote reverterá para o Município de Cantanhede, salvo o disposto na condição G supra; I. Concluída que seja a construção a que se destina ou que venha a ser permitida e entrando aquela em utilização legalmente autorizada,

tem-se também por concluído o fim ou objeto da doação, deixando de vigorar as condições impostas na mesma doação; J. O valor do lote para efeito de presente doação é de 168.300,00€, conforme relatório de avaliação anexo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, deliberou doar ao Centro Paroquial de Solidariedade Social de Ançã, o lote n.º 24-A constante do 1.º Aditamento ao Loteamento n.º 2/2010, de 16 de março - Loteamento de São Bento (também conhecido como Quinta das Rapadas) emitido em nome de Imocoutinho – Empreendimentos Imobiliários, Lda., nas condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - PROC. N.º 1042/2018 / ARTSTEEL, LDA / CONDIÇÕES DE VENDA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDIFICAÇÃO / LOTE 23 DA ZONA INDUSTRIAL

DA TOCHA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/01/2022 pelo DU/ Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana do seguinte teor: “ 1.A empresa em referência vem requerer a prorrogação do prazo de conclusão das obras que está a levar a efeito no lote n.º 23 da Zona Industrial da Tocha, pelo período de 18 meses. 2. Em pedido anterior n.º 34770/2021, de 13/12/2021, sobre o mesmo assunto, a empresa tinha vindo solicitar que o prazo de construção fosse considerado como prorrogado por 9 meses, o qual terminaria em outubro de 2021 respeitante à 1.ª prorrogação e mais nove meses respeitantes a uma 2.ª prorrogação, a terminar em fim de junho de 2022. 3. Alega para o efeito que, “Dando resposta ao ofício c/ Ref.ª 19017, de 20/12/2021, vimos esclarecer que o atraso no início da obra foi por consequência da dificuldade em contratar empreiteiros para execução de sobras, sendo impossível deste modo

cumprir com os prazos que constavam nas condições de venda. Posteriormente, e já no decorrer da obra, também a escassez de material decorrente da pandemia, assim como todos os entraves criados no decorrer da mesma, dificultaram bastante que se conseguisse cumprir qualquer tipo de prazo. Desta forma, solicitamos que seja concedido, o prazo de 18 meses (cujos valores já foram pagos) de forma que consigamos dar conclusão à Obra.”

4. Das condições acessórias do registo do lote na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede – ficha n.º11355/20151026 da freguesia da Tocha, consta que “o adquirente tem o prazo de 180 dias a contar de 29 de maio de 2017 para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a constar da mesma data; se os prazos de construção não forem cumpridos por facto imputável à adquirente e não devidamente justificados perante a Câmara Municipal de Cantanhede, a transação ficará sem efeito” (sic).

5. Nos termos do contrato de compra e venda e do registo, a construção teria que estar concluída em novembro de 2018.

6. O projeto para construção foi apresentado na Câmara em junho de 2018 e após o decurso das várias fases do licenciamento veio a ser emitido alvará de construção em julho de 2019 com prazo de construção até 01-01-2021.

7. É pública e notória a situação do país e do mundo por causa da pandemia COVID19, nomeadamente o confinamento durante o estado de emergência que o país viveu e que levou a maior parte das empresas a recorrer ao regime de layoff especificamente previsto para a situação.

8. É também do conhecimento público que a situação de contingência que se lhe seguiu, e em que o país ainda se encontra, permitiu uma abertura das atividades económicas ainda com bastantes restrições, pelo que as empresas não conseguiram um nível de produção no seu máximo ou equiparado à situação antes da COVID19.

9. De igual modo é notória e conhecida a escassez de materiais e equipamentos, nomeadamente em materiais de construção civil,

decorrente da citada pandemia, e a dificuldade dos produtores e importadores satisfazerem as necessidades do mercado. 10. Donde, podemos concluir que se afigura haver razões ponderosas para o não cumprimento das condições construtivas, nomeadamente do prazo de construção estabelecido no contrato de compra e venda, e levadas a registo predial. 11. A Câmara Municipal pode, de acordo com o Regulamento que estabelece as condições de venda e do registo predial, aceitar que o atraso na conclusão da construção não ficou a dever-se a factos imputáveis à empresa adquirente, desde que fundamentadamente lhe sejam demonstrados; 12. O que, salvo melhor, se verifica neste caso. 13. Nos termos do artigo 53.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16-12, o prazo para conclusão das obras pode ser prorrogado a requerimento fundamentado do interessado, por uma única vez, por metade do prazo inicial. 14. Nos termos do n.º 4 do mesmo artigo 53.º, se a obra se encontrar em fase de acabamentos, pode ser concedida nova prorrogação. 15. O pedido ora efetuado tem por base o facto de a obra se encontrar em fase de acabamentos, conforme decorre do livro de obra. 16. Assim, caso tivesse havido uma primeira prorrogação terminaria em outubro de 2021 (9 meses após o fim do prazo) e a nova prorrogação (mais 9 meses), a ser concedida, terminará em junho de 2022. Conclusão: a. Atentas as razões invocadas, entende-se que há razões para justificar o atraso na conclusão das obras, podendo considerar-se fundamentado o não exercício do direito de reversão pela Câmara Municipal constante do contrato de compra e venda do lote e do seu registo predial. b. Por outro lado, concordando-se com essa justificação, deve prorrogar-se o prazo pelo período de tempo solicitado, terminando a prorrogação no final de junho de 2022, considerando-se esta data também para o efeito precedente. c. A decisão deverá ser tomada em reunião do executivo tendo em conta a competência para a justificação do não exercício do

direito de reversão do lote.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, deliberou prorrogar o prazo de conclusão das obras, no lote n.º 23 da Zona Industrial da Tocha, à Empresa Artsteel Lda, nos termos solicitados terminando a prorrogação no final de junho de 2022, precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA MAR - ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA JOÃO GARCIA BACELAR – REDE DE CLUBES CIÊNCIA VIVA NA ESCOLA / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA

MAR, e-mail datado de 16/12/2021, do seguinte teor: *“Vimos manifestar interesse e solicitar a colaboração do Museu da Pedra para o estabelecimento de parceria na candidatura da Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar do Agrupamento de Escolas Gândara Mar à Rede de Clubes Ciência Viva na Escola. Estes clubes têm, entre outros objetivos: fomentar a abertura da Escola à comunidade local, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias com instituições científicas e de ensino superior, autarquias, centros Ciência Viva, empresas com I&D, museus e outras instituições culturais. Pretendemos articulação para dar a conhecer o património geológico do concelho. O protocolo de cooperação que enviamos é genérico. Se concordarem, pedimos que nos enviem os vossos dados para completar o preenchimento e depois proceder às assinaturas. Mais informação em: <https://clubes.cienciaviva.pt/candidaturaprr/>.”* Em 05/01/2022 a Chefe da Divisão de Cultura, presta a seguinte informação: *“Sugere-se que a proposta de parceria em anexo vá à PRC. A proposta já foi revista pelo gabinete jurídico.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Chefe da Divisão de Cultura,

deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Agrupamento de Escolas Gândara Mar, com o objetivo de fomentar a abertura da Escola à comunidade local, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias com instituições científicas e de ensino superior, autarquias, centros Ciência Viva, empresas com I&D, museus e outras instituições culturais, dar a conhecer o património geológico do concelho, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Parceria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - 3.º ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE PARCERIA REFERENTE AO CIAX –

CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DE ARTE-XÁVEGA: O Senhor Vice Presidente, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo a minuta do 3.º Aditamento ao Protocolo de Parceria celebrado em 12/02/2019 entre o Município de Cantanhede, a Freguesia da Tocha e a Associação de Moradores da Praia da Tocha, cujo objetivo visa a prorrogação do prazo de vigência do protocolo celebrado, com vista a dar continuidade às atividades até aqui desenvolvidas, bem como à dinamização do objeto do protocolo. O Município atribuirá um subsídio anual no valor total de 8.143,04€ que será repartido por 5 tranches, para limpeza e funcionamento regular do CIAX, da seguinte forma: 1.ª Tranche, referente aos meses de janeiro a abril de 2022, a pagar em maio – 927,85€ (encargos com recursos humanos: 777,85€; Limpeza do CIAX: 150€); 2.ª Tranche, referente aos meses de maio a junho de 2022, a pagar em julho: 1.270,26€ (encargos com recursos humanos: 1.075,26 €; Limpeza do CIAX: 195,00€); 3.ª Tranche, referente ao mês de julho de 2022, a pagar em agosto: 2.247,65€ (encargos com recursos humanos: 2.127,65€; Limpeza do CIAX: 120,00€); 4.ª Tranche, referente ao mês de agosto de 2022, a pagar em setembro de

2022: 2.247,65€ (encargos com recursos humanos: 2.127,65€; Limpeza do CIAX: 120,00€); 5.^a Tranche, referente aos meses de setembro a dezembro de 2022, a pagar até ao final do ano: 1.449,63€ (encargos com recursos humanos: 1.149,63€; Limpeza do CIAX: 300,00€). Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/01/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do 3.º aditamento ao Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Freguesia da Tocha e a Associação de Moradores da Praia da Tocha, cujo objetivo visa a prorrogação do prazo de vigência do protocolo celebrado, com vista a dar continuidade às atividades até aqui desenvolvidas, bem como à dinamização do objeto do protocolo, atribuindo para o efeito um subsídio à Associação de Moradores da Praia da Tocha no valor total de 8.143,04€ (oito mil, cento e quarenta e três euros e quatro cêntimos), para limpeza e funcionamento regular do CIAX, que será repartido por 5 tranches, da seguinte forma: 1.^a Tranche, referente aos meses de janeiro a abril de 2022, a pagar em maio, no valor de 927,85€ € (novecentos e vinte e sete euros e oitenta e cinco euros); 2.^a Tranche, referente aos meses de maio a junho de 2022, a pagar em julho, no valor de 1.270,26€ (mil, duzentos e setenta euros e vinte e seis cêntimos); 3.^a Tranche, referente ao mês de julho de 2022, a pagar em agosto, no valor de 2.247,65€ (dois mil, duzentos e quarenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos); 4.^a Tranche, referente ao mês de agosto de 2022, a pagar em setembro, no valor de 2.247,65€ (dois mil, duzentos e quarenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos); 5.^a Tranche, referente aos meses de setembro a dezembro de 2022, a pagar até ao final do ano no valor de 1.449,63€ (mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e setenta e três cêntimos); documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao

presente livro de atas, 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Aditamento ao Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / ANIMAÇÃO DE NATAL 2021 /

AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/01/2022 pelo DDES/Divisão de Cultura, do seguinte teor: *“Mobilizar a comunidade para uma celebração conjunta da quadra de Natal foi o objetivo do vasto programa de animação que o Município de Cantanhede promoveu durante o mês de dezembro, no âmbito de uma parceria concertada com a AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, as Juntas de Freguesia, a ETPC e várias entidades de carácter sociocultural. A programação cultural foi concebida para tornar a cidade de Cantanhede o centro nevrálgico da celebração do Natal no concelho e, não obstante a conjuntura pandémica ter inviabilizado o habitual carrossel e a concretização de todas as atividades inicialmente previstas, Cantanhede foi palco de diversas iniciativas, entre as quais exposições, Feira das Reduções, Feira das Velharias, presépios, um mercadinho, teatro, música, jogos tradicionais, ateliês criativos, fogueira, sonorização de rua, iluminação de espaços públicos e uma tómbola de Natal, incentivando e estimulando as compras no comércio tradicional. Fundamental foi a receptividade e a colaboração demonstradas pela AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, assumindo a gestão de vários encargos financeiros afetos à concretização desta vasta programação (publicidade, aluguer de equipamentos, prestação de serviços, grupos de animação). Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no montante de 13.500,30 € (treze mil e quinhentos euros e trinta cêntimos) à Associação Empresarial de Cantanhede para fazer face às despesas*

havidas com a Animação de Natal 2021. A atribuição deste subsídio enquadra-se nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 12/01/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 13.500,30€ (treze mil, quinhentos euros e trinta cêntimos) à AEC - Associação Empresarial de Cantanhede, destinado a comparticipar nas despesas efetuadas com Animação de Natal, nos precisos termos da informação do DDES/Divisão de Cultura. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / FIMCA – 3.º FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA DE CANTANHEDE / ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA

MARIALVA DE CANTANHEDE: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/12/2021 pelo DDES/Divisão de Cultura, do seguinte teor: *“Decorreu nos dias 15 e 17 de outubro a terceira edição do FIMCA - Festival Internacional de Música Filarmonia, organizado pela Filarmónica Marialva de Cantanhede. Este Festival Internacional de Música conseguiu alcançar objetivos relevantes, nomeadamente, a valorização das artes performativas, através da arte musical, a democratização, descentralização e igualdade de acesso à oferta musical de qualidade, bem como a formação de públicos já consolidados e divulgação/sensibilização de formação musical de novos públicos. Efetivamente, estas três edições têm revelado a importância de se apresentar atividade cultural baseada no diálogo, encontro e aproximação entre os agentes da ação cultural e os diversos públicos, bem como o dinamismo e a renovação do artístico, ao nível local, bem como o evidente crescimento de estruturas musicais cada*

vez mais profissionais, sendo as mesmas altamente potenciadoras e geradoras de riqueza artística, contribuindo para o desenvolvimento sociocultural da população local. O Festival Internacional de Música de Cantanhede - FIMCA, através do seu rico e diversificado programa cultural e musical, apresentou-se como um desafio e oportunidade para os jovens músicos, em contexto formativo, iniciarem o seu percurso na área da música profissional, sendo ainda uma oportunidade de divulgação, afirmação e notoriedade da qualidade artística local, regional e nacional, com o objetivo de se projetar a cultura portuguesa num panorama internacional. O Festival apresentou um programa de elevada qualidade a todos os níveis, garantindo-se a prossecução dos objetivos propostos e, simultaneamente, o fortalecimento de redes de cooperação entre os diversos agentes da atividade musical local e os profissionais consolidados e de reconhecimento nacional e internacional. O programa, à semelhança de edições anteriores, continuou a apostar em iniciativas de arte musical diversificada e de alta qualidade, nomeadamente: A participação de um artista internacional convidado, atuando em concerto, com a participação de dois bailarinos; A participação de dois artistas nacionais de renome, convidados a participar em concerto com a Filarmónica Marialva de Cantanhede; A participação de uma orquestra de qualidade convidada; A participação de uma banda filarmónica regional, com vista à criação de redes de cooperação e parcerias, em contexto saudável de encontro e amizade, iniciativa capaz de originar intercâmbios e trocas de experiências geradoras e potenciadoras de crescimento performativo artístico. Ao longo destes dois dias tivemos oportunidade de assistir aos seguintes concertos: Ensemble de saxofones “Marialva Royal Sax” da Associação Filarmónica Marialva de Cantanhede; Pianista Francesa – Monique Chenevier, acompanhada pelos dançarinos Fábio Ramos e Melissa Silva; Orquestra de Bandolins de Esmoriz;

Filarmónica Marialva de Cantanhede, com a participação do tenor português Carlos Guilherme e a fadista Yola Dinis; Filarmónica Lyra Barcouncence 10 de agosto. Pelo exposto, e: considerando que o Município de Cantanhede, no âmbito do Plano Municipal da Cultura, se propõe promover a descentralização da oferta musical e artística pelo concelho, desenvolvendo dinâmicas de cooperação plurais com associações culturais; considerando que o FIMCA - 3.º Festival Internacional de Música Filarmonia, vem consubstanciar a dinâmica cultural e musical do concelho; considerando que apesar de todas as contingências associadas à pandemia, a coletividade conseguiu, com esforço e abnegação, realizar este evento acautelando todas as medidas de segurança impostas pela DGS; Sugere-se a atribuição de um subsídio monetário no valor de 784€ (setecentos e oitenta e quatro euros) à Associação Filarmónica Marialva de Cantanhede, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 14/01/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 784,00€ (setecentos e oitenta e quatro euros) à Associação Filarmónica Marialva de Cantanhede, destinado a comparticipar nas despesas efetuadas com o FIMCA – 3.º Festival Internacional de Música de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / APOIO ÀS DIVERSAS INICIATIVAS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO 2021 / FOTOGRAFARTE – ASSOCIAÇÃO DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA E FOTOGRÁFICA DE CANTANHEDE: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao

Executivo uma informação prestada em 09/12/2021 pelo DDES/Divisão de Cultura, do seguinte teor: *“A FotografARTE - Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, tem por principais objetivos promover e dinamizar a Cultura e a Arte de um modo geral, sendo a Fotografia a arte a que dedicam especial e preferencial atenção. Desde a sua criação que esta associação desenvolveu centenas de iniciativas com a participação ativa de vários artistas e agentes culturais, promovendo o interesse, gosto e aprendizagem sobre Fotografia através de exposições, desafios fotográficos temáticos, digressões fotográficas, e ministrando formação a nível básico e específico sobre a temática em apreço. Das várias iniciativas que têm vindo a ser organizadas, destacam-se as que têm sido concretizadas com as importantes parcerias firmadas com a Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, associações diversas, assim como com artistas de forma individual e coletiva. De entre as várias iniciativas concretizadas ao longo de 2021 destacam-se: Conversas on-line “À Conversa com”: José Soudo e António Bracons (fevereiro), João Profírio e António Bracons (março), Paula Canetas e António Bracons (abril), Ana Abrão e António Bracons (junho). Foto-Reportagens: “Oeste, Sudoeste e Noroeste Central dos EUA” com Castelo Costa (maio), “Croácia” com Gonçalo Silva (junho), “Viagem à Índia” com Patrícia Neves (setembro), “Caminho de Santiago” com Miguel Oliveira (outubro), “Moçambique em Missão” com Patrícia Correia (novembro). Exposições na galeria da fotografARTE: “Memorizar Coimbra” de Varela Pêcurto (abril). Exposições na montra da fotografARTE: “Olhar o Mundo” (março e abril), “Arquitetura” (julho e agosto), “SOM” (setembro), “Nostalgia Pandémica” - Pintura (outubro e novembro). Outras Exposições: “Clic’Surf”, na apresentação do programa “Caravana Surf No Crowd”, no Centro de Interpretação de Arte Xávega, na Praia da Tocha (maio junho); “SOM” – Pena, no exterior (junho); “SOM” – Varziela, no exterior (setembro). Quartas-*

feiras Clássicas (cinema): "Balas sobre a Broadway" de Woody Allen (maio), "Sobre o Lado Esquerdo" de Margarida Gil (julho), "As Diabólicas" de Henri-Georges Clouzot (setembro), Curtas-Metragens Marmostra 2021 (novembro), "Gemme... la vie" de Luís Albuquerque (dezembro). Cine-Concertos: "Metropolis" de Fritz Lang – Cantanhede (agosto), "Metropolis" de Fritz Lang – Varziela (outubro). Foto-Concertos: "SOM" – Pena (julho), "SOM" – Varziela (setembro). Outras: Dinamização do desafio mensal fotográfico e eleição das melhores imagens do mês no grupo de facebook da fotografARTE "Fotografar Fora de Portas" (todos os meses), Estreia do filme "Epopeia Gandareza" (setembro), Mercadinho de Natal (em preparação) (dezembro). Pelo exposto, sugere-se que o município apoie com um subsídio de 500€ (quinhentos euros) a FotografARTE - Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, para apoiar as diversas iniciativas que foram organizadas por esta coletividade ao longo de 2021. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 11/01/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 500,00€ (quinhentos euros) à Fotografarte – Associação de Expressão Artística e Fotográfica Cantanhede, destinado a participar nas despesas com a organização das iniciativas organizadas no ano 2021, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / FOTO-CONCERTO E CINE-CONCERTO / EPISÓDIO MEDIEVAL – ASSOCIAÇÃO CULTURAL: O Senhor Vice-

Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/12/2021 pelo DDES/Divisão de Cultura, do seguinte teor: *“A Associação Aquiles Hoste de Marialva é uma companhia de teatro e recriação histórica, que tem como objetivos principais a recriação histórica e a organização de eventos culturais e musicais. Dando cumprimento ao objeto estatutário da sua associação, a Aquiles organizou recentemente 2 eventos: um Foto-Concerto e um Cine-Concerto. O primeiro realizou-se no dia 25 de setembro, na Capela da Varziela, e constou da apresentação de uma Exposição Fotográfica da FotografARTE dispersa pela aldeia da Varziela, que culminou com o foto-Concerto com o título “SOM”, no âmbito do qual foram projetadas 28 fotografias na fachada da Capela da Varziela, cada qual com a sua própria sonoplastia / música interpretada ao vivo. O segundo evento, Cine-Concerto, realizou-se a 22 de outubro de 2021, com a participação dos músicos Sylvain Barreto e João Toscano, que interpretaram uma banda sonora original de sua autoria, para o filme “Metropolis” (1927), projetado na fachada da Capela da Varziela. Ambos os espetáculos decorreram junto a este Monumento Nacional, dinamizando a Capela da Varziela e a sua zona envolvente, e contribuindo para a divulgação do rico património que este edifício resguarda. Pelo exposto, sugere-se que o município apoie com um subsídio de 350€ (trezentos e cinquenta euros) a Associação Aquiles Hoste do Marialva, para apoiar a realização destes eventos. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 11/01/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) à Associação

“Episódio Medieval – Associação Cultural”, destinado a comparticipar nas despesas com a realização dos eventos Foto-Concerto e Cine-Concerto, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / XII FESTIVAL DO NEGALHO DA BAIRRADA / ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ENXOFÃES: O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/11/2021 pelo DDES/Divisão de Cultura, do seguinte teor:

“Decorreu no passado dia 7 de novembro, na sede da Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, o XII Festival do Negalho da Bairrada. Apesar de em 2020 a coletividade não ter conseguido organizar o evento em função da conjuntura pandémica que se instalou associada ao COVID-19, este ano a ACRE envidou esforços para retomar este Festival Gastronómico, em moldes diferentes, legando-nos um exemplo da resiliência do movimento associativo do concelho. Por esta razão, o evento concentrou-se em apenas um dia, em moldes adaptados à manutenção de todas as normas preventivas, que se repercutiram essencialmente na diminuição acentuada do número de pessoas autorizadas a participar no evento. A degustação desta iguaria gastronómica regional foi acompanhada por um programa de animação cultural. Pelo exposto, e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se atribuir um subsídio no valor de 500€ (quinhentos euros) à ACRE – Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, para comparticipar nas despesas com a realização do XII Festival do Negalho da Bairrada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 11/01/2022 pelo DAF/Divisão

Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 500,00€ (quinhentos euros) à Associação Cultural e Recreativa de Enxofões, destinado a comparticipar nas despesas com a realização do evento XII Festival do Negalho da Bairrada, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

37 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / FESTA D'ANAIA / CENTRO

CULTURAL E RECREATIVO DA PENA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/11/2021 pelo DDES/Divisão de Cultura, do seguinte teor: *“Decorreu entre os dias 15 e 17 de outubro, na Pena, a Festa d’Anaia, um festival de música alternativa muito direcionado para a juventude. À semelhança das anteriores edições, durante os três dias do evento a associação acolheu a atuação de vários grupos musicais portugueses com estilos muito variados, desde o rock, passando pela eletrónica, pop e soul. Forçada a fazer um interregno em 2020 devido à pandemia, a coletividade empenhou-se em retomar o seu evento mais emblemático, em moldes adequados ao atual contexto, e no integral cumprimento das regras de segurança estabelecidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS). Apesar das fortes limitações decorrentes das normas impostas que se repercutiram essencialmente na diminuição acentuada do número de pessoas autorizadas a participar no evento, a associação ainda assim assumiu o risco da organização da Festa D’Anaia, demonstrando um forte espírito de resiliência e superação das dificuldades, o que é extremamente meritório, facto que se traduziu também um franco sinal de esperança da retoma da atividade sociocultural. Ao longo destes três dias passaram pelo Centro Cultural e Recreativo da Pena o Cave Story,*

Joana Espadinha, Solar Corona, Marinho, Fugue, Gator e The Alligator. A complementar o programa, decorreu uma instalação de Vídeo Arte, intitulada "Mais que..." da autoria de Mário Afonso e Rita Castanheira. Este é um festival inédito na região, que atrai especialmente adolescentes e jovens, ou os mais aficionados pelos géneros musicais diversos que foram apresentados na Festa d'Anaia. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.350€ ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, para comparticipar com as despesas decorrentes da Festa D'Anaia, que se apresenta como um verdadeiro festival direcionado para a juventude. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 11/01/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.350,00€ (mil, trezentos e cinquenta euros) ao Centro Cultural e Recreativo Pena, destinado a comparticipar nas despesas com a realização do evento Festa d'Anaia, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / V SÃO MARTINHO GAITEIRO

/ ACADEMIA DE MÚSICA DE ANÇÃ: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/11/2021 pelo DDES/Divisão de Cultura, do seguinte teor: *"Decorreu no passado dia 13 de novembro, na Vila de Ançã, a V edição do São Martinho Gaiteiro organizado pela AMA - Academia de Música de Ançã, e pelo Grupo de Gaiteiros Rainha Santa. Do evento constaram duas oficinas de instrumentos nas quais participaram cerca de 60*

gaiteiros, ministradas pelos formadores Ricardo Santos, na Gaita de fole, e Vitor Costa e Manuel Pereira, do grupo "Os Carriços", na caixa e bombos tradicionais. No final da tarde foi feita uma arruada com todos os gaiteiros e percussionistas participantes pelas ruas principais de Ançã, bem como uma visita a algumas adegas. No início da noite, o evento prosseguiu com o tradicional baile e animação na fonte de Ançã, terminando com jam sessions. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 350€ à Academia de Música de Ançã, para comparticipar nos custos com a realização do V São Martinho Gaiteiro. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 11/01/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) à AMA – Academia de Música de Ançã Associação Cultural, destinado a comparticipar nas despesas com a realização do evento V São Martinho Gaiteiro, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

39 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO "OS MARIALVAS" / CAMPEONATO NACIONAL DE ANDEBOL EM CADEIRA DE RODA / DO CENTRO DE MEDICINA E REABILITAÇÃO DA REGIÃO CENTRO – ROVISCO PAÍS, e-mail datado de

27/12/2021, do seguinte teor: "A equipa de Andebol em Cadeira de Rodas (ACR4 e ACR6) do CMRRC-Rovisco Pais vai participar este ano, a exemplo dos anos anteriores, no Campeonato Nacional e Taça de Portugal desta modalidade, organizados pela Federação de Andebol de Portugal. Assim, vinha por este meio

solicitar, também a exemplo de anos anteriores, qual a possibilidade de utilizarmos o Pavilhão Desportivo "Os Marialvas" nas seguintes datas, para a realização dos jogos como anfitrião: 29 de Janeiro 2022; 19 de Fevereiro de 2022; 12 de Março de 2022; no horário das 14h30 às 18 horas." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, datada de 29/12/2021 do seguinte teor: "O Pavilhão Marialvas tem disponibilidade para a realização dos eventos nos dias e horários indicados. A taxa a aplicar pela utilização da instalação é de 237,41 euros, de acordo com a tabela de taxas em vigor." Nessa mesma data, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: "Considerando que: O desporto é um meio muito benéfico a nível social e humano e, no caso das pessoas com deficiência, converte-se num hábito saudável para a ocupação dos tempos livres. O preconceito social existente ainda é um grande condicionante, se não o maior, que impede o cidadão com deficiência de ter uma prática desportiva ativa. Que o desporto adaptado é um veículo integrador de cidadãos que, devido a má formação congénita ou adquirida, são diferentes mas que não devem ser menosprezados ou excluídos. O desporto para pessoas com deficiência faz crescer junto das várias comunidades um enorme desejo de se associarem a este de alguma forma. Através do seu Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, o Município de Cantanhede pretende estimular a constituição e apoiar o funcionamento de associações por áreas de deficiência com fins desportivos. O Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais desenvolve atividades desportivas para a população com deficiência e não dispõe de instalações desportivas para a parte competitiva. Venho por este meio e de acordo com a informação anterior, propor a autorização das utilizações solicitadas e sugerir a isenção do pagamento das taxas apresentadas, ao Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais, com base no

disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização de competições da Equipa de Andebol em Cadeira de Rodas do CMRRC -Rovisco Pais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e Pelo Chefe da Divisão de Desporto, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão Desportivo "Os Marialvas", com isenção do pagamento de taxas, no valor de 237,41€ (duzentos e trinta e sete euros e quarenta e um cêntimos), ao Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais, para a realização de competições da Equipa de Andebol em Cadeira de Rodas do CMRRC -Rovisco Pais, a levar a efeito nos dias 29 de janeiro, 19 de fevereiro e 12 de março do corrente ano, no horário das 14h30 às 18 horas, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu a Sr.ª Presidente da Câmara, assumindo a presidência o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso.-----

40 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE COVÕES / PRODESCO-ADC PROGRESSO DESPORTIVO UNIÃO FREGUESIA DE COVÕES E CAMARNEIRA – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS COVÕES:

O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/12/2021 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “O pedido de apoio para obras no Pavilhão Gimnodesportivo de Covões, enviado pela associação do Concelho de Cantanhede, PRODESCO-ADC, deu entrada no Município de Cantanhede no dia 30 de novembro de 2021. 1.Apoio financeiro (subsídio): O

Município de Cantanhede tem vindo a desenvolver uma política desportiva ativa, disponibilizando recursos financeiros, materiais e técnicos a associações desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade desenvolvida no concelho de Cantanhede, confirmando e reforçando o seu papel determinante para o desenvolvimento local. Tem igualmente prestado o apoio às coletividades que realizam obras de beneficiação ou requalificação de instalações sociais, culturais e desportivas próprias, sempre que as mesmas assumam um reconhecido interesse para o desenvolvimento cultural/desportivo e, sobretudo, para a projeção positiva do concelho. A Prodesco – ADC, no âmbito dos seus estatutos, tem vindo a realizar atividades de âmbito desportivo, cultural, social e gastronómico no Pavilhão Gimnodesportivo de Covões, tendentes ao fomento da prática desportiva, bem como à divulgação da Freguesia de Covões e do Concelho. Aquando da construção do respetivo Pavilhão, esta multiplicidade de valências não foi contemplada, pelo que a respetiva associação solicitou o apoio técnico do município para efetuar um projeto de adaptação do pavilhão a estas necessidades, dotando-o dos meios e equipamentos necessários ao cumprimento dos objetivos. Aprovado na reunião de câmara de 03/09/2019. Após a aprovação do projeto e abertura do respetivo concurso para a realização das obras, verifica-se que o orçamento global importa em 159.285,00 €, pelo que se propõe que o Município de Cantanhede, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribua à PRODESCO - Progresso Desportivo da União de Freguesias de Covões e Camarneira – Associação Desportiva de Covões um subsídio no valor de 47.785,00 € (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco euros), para participar nos custos de requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo dos Covões. No âmbito do Processo n.º 2019/150.10.701/167, através da entrada n.º 21477 de

02/09/2019, foram entregues e verificadas faturas num total de 106.348,52 €, tendo sido atribuído o valor de 31.904,55 € através da aplicação de igual percentual de apoio alvo de deliberação. O montante atribuído foi efetuado através de 3 tranches de pagamento, nomeadamente por duas vezes em 2019 e a última a 09/03/2020. O aparecimento da pandemia COVID 19, nomeadamente a interrupção forçada de uma série de atividades económicas (declaração de estado de emergência a 19 de março de 2020), impediu a PRODESCO da habitual realização do Festival do Leitão e da Tasquinha na Expofacic em 2 anos consecutivos, 2020 e 2021. A sua ausência diminui drasticamente a possibilidade da associação em gerar receitas para que fosse possível suportar a diferença entre os custos da intervenção e o apoio dado pelo Município de Cantanhede. A 17 de março de 2020 é aprovado o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD) em reunião de câmara municipal, que em 27 de março de 2020 é igualmente aprovado em Assembleia Municipal. A 23 de abril de 2020 é publicado em Diário da República. Todo o apoio dado às associações passa a ser regido através dos critérios de atribuição e requisitos que dele fazem parte. A intervenção da Câmara Municipal nesta área incide (entre outras) na atribuição de apoios às entidades desportivas do concelho, no caso concreto ao abrigo do Subprograma 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, possibilita o apoio aos Clubes e Associações que pretendam realizar obras de beneficiação ou requalificação de instalações sociais e desportivas próprias. Após entrada em vigor do regulamento, foram instruídos alguns apoios ao Subprograma 3 do RAAD, com apoio financeiro do investimento a 100% nomeadamente ao Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano, PRODEMA – Associação para o Progresso e Desenvolvimento de Marvão, União Recreativa de Cadima e ao Sporting Clube Povoense. Face ao exposto, proponho que seja atribuído à PRODESCO-ADC o valor

de 74.443,97 €, valor que representa o percentual que falta para que o apoio se faça a 100% em relação à despesa efetuada, alterando o percentual de apoio, através da reposição do equilíbrio financeiro para o contrato administrativo estabelecido, assim como atuando de acordo com os critérios do atual RAAD, equivalendo este apoio ao atribuído a outras associações concelhias em situações de investimento semelhantes.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 11/01/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. O Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão, questionou o Sr. Vereador do Desporto, Dr. Adérito Machado, se o apoio em causa estava contemplado no atual Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, ao que o mesmo respondeu afirmativamente. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 74.443,97€ (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três euros e noventa e sete cêntimos) à PRODESCO - Progresso Desportivo União Freguesias Covões Camarneira – Associação Desportiva de Covões, destinado a comparticipar nas obras no Pavilhão Gimnodesportivo de Covões, ao abrigo do Subprograma 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, nos precisos termos do preconizado na informação do DDES/Divisão de Desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

41 - PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DE GOLFE DE CANTANHEDE PARA A MANUTENÇÃO DO RELVADO NATURAL DA ACADEMIA

MUNICIPAL DE GOLFE DE CANTANHEDE: O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/01/2022 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “No âmbito do protocolo de colaboração estabelecido entre o Município de Cantanhede e o Clube de Golfe de Cantanhede

(CGC), em 27/08/10 e que tem por objeto a operacionalização conjunta e em parceria da promoção da prática do golfe, nas suas vertentes lúdica, de ensino e competitiva, a utilização e gestão das instalações desportivas da Academia Municipal de Golfe passaram a ser totalmente assumidas pelo Clube de Golfe de Cantanhede. Considerando que a construção do Campo Municipal de Golfe constituiu um considerável Investimento do Município de Cantanhede na criação de condições para uma promoção de uma prática desportiva de qualidade e diferenciada, com elevado impacto positivo no desenvolvimento económico e social do concelho e que importa agora promover e dinamizar; Considerando que o Clube de Golfe de Cantanhede é uma associação sem fins lucrativos e que desenvolve no Concelho de Cantanhede atividades de cariz desportivo; Considerando que o Clube de Golfe de Cantanhede tem vindo a evoluir de forma gradual e sustentável, quer em quantidade, quer na qualidade dos resultados desportivos e reconhecimento obtido pela Federação Portuguesa de Golfe; Face ao exposto e no seguimento da avaliação efetuada relativamente ao exercício anterior com as partes envolvidas, proponho que seja atribuído um subsídio ao CGC, no valor de 32.472,00 € em 2022, pago em prestações mensais, para a manutenção do relvado natural da Academia Municipal de Golfe em perfeito estado de conservação. A manutenção referida compreende a realização de todos os trabalhos e o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e recursos necessários à realização das operações culturais de manutenção e conservação necessárias para garantir o restabelecimento e melhoria das condições naturais que o relvado desportivo deve apresentar, assegurando a continuidade da qualidade necessária para a sua utilização, proporcionando aos utilizadores as melhores condições para a prática desportiva. Estes trabalhos compreendem genericamente a realização das seguintes ações, na periodicidade necessária para garantir as

condições da prática desportiva, tais como a limpeza e recolha de resíduos, a gestão da rega e manutenção do sistema de rega, o corte da relva (com especial incidência e periodicidade nas áreas de green e avant green), as ressementeiras, a escarificação (com especial incidência nas áreas de fairway), as mondas, os tratamentos fitossanitários (com especial incidência e periodicidade nas áreas de green e avant green) e as fertilizações e corretivos (com especial incidência e periodicidade nas áreas de green e avant green). Os técnicos do município verificarão a veracidade destes pressupostos mensalmente através de informação prestada ao executivo municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 10/01/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. O Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão perguntou se o equipamento em causa estava cedido a título de exploração ao Clube. O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, respondeu que o espaço estava cedido ao Clube de Golfe de Cantanhede, mas a responsabilidade da manutenção dos relvados era da autarquia e com o devido acompanhamento técnico. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 32.472,00€ (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois euros) ao Clube de Golfe de Cantanhede - CGC, destinado a comparticipar na manutenção do relvado natural da Academia Municipal de Golfe no ano de 2022. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou a Sr.^a presidente da Câmara, assumindo de imediato a presidência-

42 - OFERTAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE DEZEMBRO DE 2021: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/01/2022 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “*Compete à*

Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de dezembro de 2021.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquele Serviço, respeitante ao mês de dezembro de 2021, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

43 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / REEDIÇÃO DO LIVRO "CARTA A ÂNGELA" -

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ESCRITORES: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/12/2021 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A reedição do livro “Carta a Ângela”, sob a coordenação de José Manuel Mendes, consta da proposta de iniciativas a desenvolver no âmbito das comemorações do centenário do nascimento do escritor Carlos de Oliveira (1921-2021). Na sequência dos contactos estabelecidos, a Associação Portuguesa de Escritores apresenta-nos a firme vontade de concretizar a reedição de uma obra justíssima: a proposta de redição deste livro que se encontra esgotado e que se centra em Ângela de Oliveira, esposa e cúmplice do ato criativo da escrita de Carlos de Oliveira. Foi também Ângela de Oliveira quem assumiu de forma irrepreensível a defesa e também a promoção de todo o legado literário de Carlos de Oliveira, que relativamente cedo se viu privado desta vida, com sessenta anos incompletos. A*

proposta de apoio à reedição da obra apresenta-se no sentido de o Município de Cantanhede, associando-se à iniciativa, assumir um patrocínio no valor de 1500,00€ (mil e quinhentos euros) do qual resultará a disposição de 200 exemplares da obra em apreço. Com este patrocínio o Município de Cantanhede participa materialmente nesta reedição, na qual constará também o manifesto apoio da autarquia com a aposição do logótipo institucional. Considerando o reconhecido valor e importância de “Carta a Ângela” por José Manuel Mendes no contexto das obras sobre o universo literário de Carlos de Oliveira; Considerando que a reedição deste trabalho, que presentemente se encontra esgotado no mercado, permite homenagear merecidamente esta grande figura com quem o Município de Cantanhede sempre manteve uma relação de proximidade, estima e cooperação, sobretudo no que se refere à preservação, promoção, divulgação e afirmação do “trabalho oficial” de Carlos de Oliveira, também pelo espólio que confiou ao Município; Sugere-se que o Município de Cantanhede se associe à reedição da obra “Carta a Ângela” de José Manuel Mendes pelo valor e abordagem que a mesma encerra. Mais se sugere que se atribua um subsídio à Associação Portuguesa de Escritores de 1500,00€ (mil e quinhentos euros) como apoio à reedição da obra em apreço. O apoio materializar-se-á com a menção explícita e inclusão do logótipo institucional do Município na obra. E a Associação Portuguesa de Escritores assume a entrega de 200 exemplares do livro à autarquia. Estes exemplares, sugere-se que sejam classificados da seguinte forma: 1 exemplar para a Casa Carlos de Oliveira; 1 exemplar para a Casa Municipal da Cultura; 1 exemplar para o Museu da Pedra do Município de Cantanhede; 2 exemplares para a Biblioteca Municipal; 1 exemplar para a Biblioteca Itinerante ; 10 exemplares para memória futura; 184 exemplares para oferta, propondo-se a sua distribuição pelas bibliotecas escolares do concelho e pelos diversos pontos de leitura

concelhios e demais solicitações que se apresentem. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 13/01/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou associar-se à Asso Portuguesa de Escritores na reedição da obra “Carta a Ângela”, da autoria de José Manuel Mendes, atribuindo aquela associação um subsídio no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) para apoiar a reedição daquela obra, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

44 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL - PROPOSTA DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO INSCRITA NO DL N.º 55/2020, DE 12 DE AGOSTO:

A Senhor Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/12/2021 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“Em dezembro de 2021 decorreu, entre o Município de Cantanhede e o Centro Distrital de Coimbra da Segurança Social, via plataforma digital, uma reunião com a presença das representantes das duas entidades nomeadamente: a Sr.ª Presidente do Município de Cantanhede, Dr.ª Helena Teodósio, a Sra. Vereadora da Solidariedade, Ação Social e Saúde, Enf.ª Célia Simões, a Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde, Dr.ª Ana Paula Bastos, por parte do Município de Cantanhede, com a Sr.ª Diretora do Centro Distrital de Coimbra da Segurança Social, Dr.ª Manuela Veloso, o Sr. Diretor de Unidade, Dr. José Maria e a Sr.ª Diretora do Núcleo de Ação Social, Dr.ª Ana*

Carvalho, para debater sobre a constituição da Comissão de Acompanhamento, inscrita no DL n.º 55/2020, de 12 de agosto. Desta reunião ficou acordado que esta equipa deve ser constituída previamente ao exercício das competências em transferência, designadamente o SAAS e o Acompanhamento do RSI. No seguimento, o Centro Distrital de Coimbra da Segurança Social fez chegar ao Município de Cantanhede, via email, um quadro com a identificação dos elementos da Segurança Social que foram designados para fazerem parte da Comissão de Acompanhamento, solicitando igualmente ao Município de Cantanhede a indicação dos elementos que a integram. Pelo exposto, vem a Divisão de Ação Social e Saúde apresentar a proposta de constituição da Comissão de Acompanhamento no âmbito da transferência de competências da ação social: Dr.ª Cláudia Reis, Dr.ª Luísa Margarida Couceiro dos Santos, Enf.ª Célia Simões, Dr.ª Ana Paula Bastos, Dr.ª Margarida Patrão (em substituição), Dr. Carlos Duarte Galhano.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou aprovar a proposta de constituição da Comissão de Acompanhamento no âmbito da transferência de competências da Ação Social, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

45 - CABIMENTAÇÃO DA VERBA PARA O ANO 2022 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE:

A Senhor Vereadora da Câmara, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/01/2022 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “O Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do

Concelho de Cantanhede encontra-se em vigor desde o ano 2011 e tem sido um importante instrumento de combate à pobreza e exclusão social do Concelho, tendo apoiado diversos munícipes, conforme descrito nos diversos relatórios trimestrais que têm sido elaborados. Neste sentido, de modo a dar continuidade a este importante instrumento de trabalho, permitimo-nos propor a cabimentação das verbas afetas ao seu funcionamento para o ano 2022, designadamente a verba correspondente aos apoios no âmbito da ação social e saúde e a verba correspondente aos apoios no âmbito da habitação – obras de melhoria/adequação habitacional.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 14/01/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o cabimento do valor de 14.970,00€ (catorze mil, novecentos e setenta euros) referente aos apoios no âmbito da ação social e saúde e aos apoios no âmbito da habitação – obras de melhoria/adequação habitacional. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

46 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE - PROCESSOS

DO 4.º TRIMESTRE DE 2021: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/01/2022 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, durante o 4.º trimestre do ano 2021, foram rececionadas e analisadas, pela Divisão de Ação Social e Saúde, 28 candidaturas, que cumprem o Regulamento e reúnem as condições para serem apreciadas na próxima Reunião de Câmara, as quais se encontram no quadro seguinte: (...) Após a análise dos documentos pelo Divisão de Ação Social e Saúde, verificou-se que as candidaturas dos requerentes acima mencionados reúnem os requisitos constantes no referido Regulamento. Face*

ao exposto, permito-me propor, salvo melhor opinião, o deferimento das mesmas e o pagamento dos respetivos incentivos correspondentes às despesas efetuadas, comprovadas e elegíveis, no valor de 500,00€ cada uma, à exceção do seguinte processo: Processo n.º 988, em nome da requerente Marisa de Oliveira Azenha, no valor de 486,04€.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/01/2022, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou deferir as 28 candidaturas apresentadas no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, respeitante ao 4.º trimestre 2021, pelos seguintes requerentes: Inês Ferreira dos Anjos, Cátia Sofia Gonçalves Cristo, Daniela Cristina Simões Custódio, Rute da Cruz Silva, Joana Margarida Costa Fernandes, Noémia Gomes da Cruz Morais, Flávia Raquel Lourenço Marques, Teresa Sofia Salgado Fernandes, Maria de Fátima Vasques Martins, Suzete Margarida Rebola de Oliveira Cadima, Maria do Rosário de Figueiredo Oliveira, Diana Sofia Gaioso Dias, Filipa Patrícia Rosete Silva, Jaime Alexandre dos Santos Almeida, Óscar Rodrigues de Oliveira Pereira, Filomena Santos Silva, Cidália Raquel Almeida Vieira, Carlos José Pessoa da Silva Luzio, Andreia Carina Mendes de Carvalho, Vitor Manuel dos Santos Francisco (referente a duas candidaturas), Joana Cristina Norte Luis, Adriana Pessoa Ruivo, Vítor Emanuel Borges Pereira, Milene Ferreira Neves, Marisa de Oliveira Azenha, Cátia Sofia Mendes Pereira e Luís Paulo Libório Cardetas; 2) Atribuir, a cada um dos requerentes mencionados, de acordo com o art.º 10.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, um subsídio de 500,00€ (quinhentos euros), à exceção da requerente Marisa de Oliveira Azenha, que receberá respetivamente, 486,04€ (quatrocentos e oitenta e seis euros e quatro cêntimos); correspondente às despesas efetuadas,

comprovadas e elegíveis, totalizando um valor global de 13.986,04€ (treze mil, novecentos e oitenta e seis euros e quatro centimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

47 - 4.º TRIMESTRE/2021 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE:

A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/01/2022 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“Para cumprimento do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – “Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega no Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pelo Vereador com Competências Delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos” – junto se anexa relatório trimestral da execução do referido Regulamento Municipal, relativo ao 4.º trimestre do ano 2021.”* A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, relativo ao 4.º trimestre de 2021, elaborado pela DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

48 - TRANSPORTES ESCOLARES 2021/2022 - PROPOSTA DE ALTERAÇÕES À COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NOS PASSES DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO SECUNDÁRIO EM

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SEDEADOS NO CONCELHO: O Senhor

Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/01/2022 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“No âmbito das competências atribuídas ao Município de Cantanhede, conforme o disposto nas alíneas c) e d) do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 (Regime Jurídico das Autarquias Locais) “os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: c) transportes e comunicações e d) Educação, ensino e formação profissional” e ainda de acordo com as alíneas ee) e gg) do n.º 1 do art.º 33.º da referida Lei “competem à Câmara Municipal: (...) ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; (...) gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.” No decurso da transferência para os Municípios de responsabilidades em matéria de transporte escolar ocorrida com o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, o qual remeteu para os Municípios a competência legal para a sua organização, financiamento e controlo de funcionamento; consistindo na oferta de transporte, entre o local de residência e o estabelecimento do ensino regular frequentado, a todos os alunos dos ensinos básicos e secundário que cumpram as condições definidas nos artigos 2.º e 3.º do referido diploma (que se prendem, essencialmente, com as regras de matrícula e com as distâncias). Importa ainda referir o estabelecido n.º 4.º do art.º 25.º do Decreto-Lei 55/2009, de 2 de março (regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar (enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos nos art.º 27.º e seguintes da Lei de Bases do Sistema Educativo), nomeadamente, “a gratuidade do serviço de transportes*

escolares para os alunos do ensino básico, determinando que o mesmo poderá ser participado para os do ensino secundário.” Ainda nos termos do n.º 6 do referido artigo “as condições em que os alunos do ensino secundário podem beneficiar do serviço de transportes escolares e, em particular, as regras sobre a sua eventual participação, são definidas por despacho do membro do governo responsável pela área da Educação, publicado no Diário da República.” Em resultado, até à presente data, mantém-se em vigor o disposto na Portaria 181/89 que atribui aos alunos do ensino secundário uma participação de 50% do valor do passe mensal. Considerando o n.º 2 do art.º 4.º (Âmbito da Autonomia Local) da Resolução da Assembleia da República n.º 28/90, de 23 de Outubro (Aprovação, para ratificação, da Carta Europeia da Autonomia Local) que define que “dentro dos limites da lei, as autarquias locais têm completa liberdade de iniciativa relativamente a qualquer questão que não seja excluída da sua competência ou atribuída a uma outra Autoridade” e o disposto no n.º 4 onde vem disposto que “as atribuições confiadas às autarquias locais devem ser normalmente plenas e exclusivas, não podendo ser postas em causa ou limitadas por qualquer entidade central ou regional, a não ser nos termos da lei.” Considerando que a frequência do ensino básico ou do ensino secundário é obrigatória para os alunos com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos, nos termos do n.º 3 do art.º 4 do Despacho Normativo n.º 6/2008, de 12 de abril (republicado pelo despacho normativo n.º 5/2020, de 21 de abril). Importa ainda reter de que a obrigatoriedade de frequência cessa com a obtenção do diploma do curso conferente de nível secundário de educação ou, independentemente da obtenção de diploma de qualquer ciclo ou nível de ensino, no momento do ano escolar em que o aluno perfaça 18 anos de idade, passando de pois disso, a ter caráter facultativo, conforme os números 4 e 6 do supramencionado art.º 4.º). Considerando

que na redação original do n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto o seu n.º 1, o preceito definia que “o transporte escolar será gratuito para os estudantes sujeitos à escolaridade obrigatória que se encontrem nas condições estabelecidas no art.º 2.º (atenda-se que, de acordo com a Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, a escolaridade obrigatória passou dos 9 para os 12 anos).” Considerando o disposto no art.º 6.º (Promoção da frequência do ensino secundário) do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março (Regime Jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar) que estipula que: “1 — Com vista à prevenção do abandono escolar precoce e à elevação das qualificações médias dos jovens e adultos, podem desenvolver -se ações de promoção da frequência do ensino secundário. (...) 3 — No âmbito das ações referidas nos números anteriores podem adotar-se, complementarmente aos apoios prestados no âmbito da Ação Social Escolar previstos no presente decreto-lei, medidas de apoio à frequência, tais como isenções do pagamento de propinas, taxas e emolumentos, a concessão de bolsas de estudo, a subvenção dos transportes e do alojamento e ainda o acesso ao crédito em condições favoráveis.” Cientes ainda que o n.º 1 do art.º 20 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação) vem estabelecer como pressupostos para a elaboração do Plano de transportes escolares: - Gratuitidade para os alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, quando residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam; (...) - A gratuitidade suprarreferida abrange, exclusivamente, duas viagens nos dias letivos e para os percursos que ligam o local do estabelecimento de ensino ao local de residência do aluno” Importa reter ainda que o n.º 1 do art.º 68.º do mesmo diploma (Regime Transitório) determina que

“é fixada por portaria dos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais, da educação e dos transportes terrestres, uma fórmula de financiamento das despesas de transporte escolar.” Neste âmbito, até à presente data, não há conhecimento da publicação da portaria acima mencionada tendo a última referência a esta matéria sido referida no n.º 4 do art.º 422 da Lei n.º 2/2020, de 32 de março (Orçamento de Estado 2020) que define que “o art.º 67 do referido diploma, na sua redação atual, passa a ter a seguinte redação: 4 – Até à entrada em vigor da Portaria referida no n.º 1 do art.º 68.º, o previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º é circunscrito ao ensino básico, mantendo-se a aplicação do previsto no Decreto-lei n.º 299/84 de 5 de setembro.” Assim, atendendo a que dispõe o n.º 5 do art.º 4.º (Âmbito da Autonomia Local) da Resolução da Assembleia da República n.º 28/90, de 23 de outubro (Aprovação, para ratificação, da Carta Europeia da Autonomia Local) que “em caso de delegação de poderes por uma autoridade central ou regional, as autarquias locais devem gozar, na medida do possível, de liberdade para adaptar o seu exercício às condições locais”. Considerando que o apoio a uma Educação Inclusiva e de Sucesso tem sido uma das prioridades do executivo da Câmara de Cantanhede, já que se considera de extrema importância proporcionar iguais condições de acesso ao ensino a todos permitindo, ao mesmo tempo, nos tempos atuais de pandemia em que vivemos, reforçar o combate aos efeitos nefastos da Covid19, através do atenuar dos encargos financeiros das famílias com a frequência da escolaridade obrigatória enquanto se incentiva à prossecução dos estudos no ensino superior. No intuito de que o aumento de cidadãos mais escolarizados e mais qualificados sirva de impulso para o aumento do número de cidadãos com maior consciência cívica, mais tolerantes e potencialmente geradores de um tecido social e económico produtor de maiores valias para toda a comunidade propõe-se, salvo

melhor opinião, a extensão da comparticipação aos 100% (gratuidade) a todos os passes dos alunos que frequentem o ensino secundário em estabelecimentos de ensino sedeados no Concelho de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, deliberou aprovar a extensão da comparticipação aos 100% a todos os passes dos alunos que frequentam o ensino secundário em estabelecimento de ensino sedeados no Concelho de Cantanhede, para o ano letivo de 2021/2022, com efeitos a partir de janeiro de 2022, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

49 - PROGRAMA ECO ESCOLAS - PARCERIA ABAE MUNICÍPIO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, datada de 18/11/2021 do seguinte teor: *“No âmbito do Programa Eco Escolas 21/22, e na sequência do email de 18/11/2021, registado com o número 32436, pelo presente se propõe a assinatura dos Termos de Parceria, que se encontram em anexo ao referido e-mail, para o ano letivo 2021/22, com o posterior envio para a ABAE/Programa Eco-escolas, Mais se submete à Consideração Superior, que à semelhança do procedimento de anos anteriores, se mantenha o pagamento das inscrições dos estabelecimentos de ensino já inscritos (conforme comprovativo em anexo), cujo total importa em 1.190€, conforme estimativa de custos em anexo. A estimativa de custos anexa contempla ainda a proposta de atribuição de um subsídio de 100€ a cada estabelecimento de ensino participante no referido programa, com os seguintes montantes: Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva – 100€; Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria – 800€; Agrupamento de Escolas Gândara-mar – 500€; Prodeco – Progresso e Vida de*

Covões – 100€; Provida – Progresso e Vida da Tocha – 100€. Não se tratando de um estabelecimento de ensino público, a ETPC beneficiará de visitas de estudo no programa Eco-Escolas, uma vez que os seus alunos cumprem os requisitos para a utilização dos autocarros municipais. Em anexo apresenta-se o comprovativo das inscrições no Programa Eco-Escolas no presente ano letivo. Por fim, submete-se à consideração superior a inscrição e participação do Município de Cantanhede no desafio "Muros com Vida" a desenvolver com as Eco-Escolas, conforme consta do e-mail de 18/11/2021 e proposta como atividade transversal com o Programa Bandeira Azul." Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas a 11/01/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no âmbito do Programa Eco-Escolas, às seguintes entidades: Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede, no valor de 100,00€ (cem euros); Agrupamento de Escolas Gândara Mar, no valor de 500,00€ (quinhentos euros); Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede, no valor de 800,00€ (oitocentos euros); e Outros Estabelecimentos de Ensino: Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões, no valor de 100,00€ (cem euros); Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha, no valor de 100,00€ (cem euros); o que perfaz um valor global de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros), de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

50 - CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO / ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE

ESTUDO 2021 / PAGAMENTO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, datada de 05/01/2022 do seguinte teor: “*Considerando o Regulamento*

de Atribuição de Bolsas de Estudo; Considerando a deliberação da Reunião de Câmara, de 20/04/2021, para abertura de candidaturas às Bolsas de Estudo, cujo prazo decorreu entre 26 de abril a 07 de maio de 2021; Considerando a reunião realizada a 11 de outubro de 2021 (para avaliação das candidaturas pelos elementos do júri, tendo por base a análise socioeconómica dos agregados familiares dos candidatos realizada pela equipa técnica, assim como a análise académica dos candidatos) e após o processo de notificação dos candidatos da intenção de decisão de atribuição de onde não ocorreram quaisquer reclamações; Considerando a análise detalhada sobre os processos de candidatura, o júri decidiu em reunião de 21 de dezembro de 2021, pela atribuição definitiva de 12 Bolsas de Estudos, aos seguintes candidatos: Candidatura 2 – Daniela Maria Góis Ferreira; Candidatura 3 – Bernardo Saraiva Neto Cruz Mesquita; Candidatura 4 – Mariana Marques da Cruz; Candidatura 5 - Juliana da Silva Cavadas; Candidatura 6 – Rafael José dos Santos Costa Varanda; Candidatura 7 – Joice Gomes Tabanez; Candidatura 8 – Bernardo Leitão Rocha; Candidatura 11 – Diogo José de Oliveira Lourenço; Candidatura 12 – Abigail Passos Lopo; Candidatura 13 – Rute Sofia Oliveira Ramos; Candidatura 14 – Ana Sofia de Oliveira Manco; Candidatura 17 – Bruna Diana Paiva Costa. Considerando a receção das provas de notificação da decisão definitiva, o procedimento administrativo encontra-se encerrado e propõe-se que seja presente à Câmara Municipal e seja autorizado o consequente pagamento das 12 bolsas de estudo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/01/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Autorizar o pagamento das 12 bolsas de estudo no valor total de 18.000,00€ (dezoito mil euros) aos candidatos: Daniela Maria Góis Ferreira;

Bernardo Saraiva Neto Cruz Mesquita; Mariana Marques da Cruz; Juliana da Silva Cavadas; Rafael José dos Santos Costa Varanda; Joice Gomes Tabanez; Bernardo Leitão Rocha; Diogo José de Oliveira Lourenço; Abigail Passos Lopo; Rute Sofia Oliveira Ramos; Ana Sofia de Oliveira Manco; Bruna Diana Paiva Costa, no valor de 1.500,00 (mil e quinhentos euros) a cada candidato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

51 - PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A CERCI-MIRA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES OCUPACIONAIS SOCIALMENTE ÚTEIS PELA JOVEM CARINA CAETANO MALVA, PORTADORA DE SÍNDROME DE PRADER WILLI E PELAS JOVENS ANA JOSÉ FRANQUINHA MADURO E JOANA EDUARDA ALMEIDA DUARTE PESSOA, PORTADORAS DE SÍNDROME DE DOWN:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/01/2022 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor *“Em sua reunião de 21 de setembro de 2021, à semelhança dos anos anteriores, a Câmara Municipal de Cantanhede deliberou celebrar protocolo com a Cerci-Mira para desenvolvimento de atividades socialmente úteis, na DC, pela jovem Carina Caetano Malva, na DEJ, pela jovem Ana José Franquinha Maduro durante o ano de 2020 e na DARH pela jovem Joana Eduarda Almeida Duarte Pessoa. De acordo com as reuniões de acompanhamento realizadas com a técnica da Cerci-Mira, Dra. Adriana Pato, o desenvolvimento destas atividades afigura-se essencial para o desenvolvimento pessoal, social e laboral/ocupacional das jovens. Presentemente ainda mais relevantes, face ao longo período que estiveram resguardadas por força da pandemia SARS COV- Covid 19. Assim, considerando a boa e positiva integração da jovem Carina Caetano Malva na equipa da Biblioteca Municipal de Cantanhede e do Museu*

da Pedra, da jovem Ana José Maduro na Casa Francisco Pinto e da Joana Eduarda Pessoa na DARH, bem como a realização de tarefas de forma positiva nestes equipamentos municipais, permito sugerir a celebração de novo protocolo para o ano civil de 2022. Mais se informa que, caso seja o entendimento superior a assinatura do referido protocolo (proposta apenas), a CMC deverá assumir o compromisso de pagar mensalmente à Cerci-Mira o valor de 380€, respeitantes ao volume de horas de atividades socialmente úteis prestadas pelas jovens, a saber: Carina Caetano Malva (35h/semana-200€), Ana José Maduro (17,5h/semana - 100€) e Joana Pessoa (14h/semana – 80€).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/01/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/ Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar as minutas dos Protocolos de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, CRL, entidade gestora do C.A.O. (Centro de Atividades Ocupacionais), tendo em vista estabelecer as condições para o exercício da atividade ocupacional das utentes Joana Eduarda Almeida Duarte Pessoa, Carina Caetano Malva e Ana José Franquinha dos Santos Marques Maduro, para o ano de 2022, na Câmara Municipal de Cantanhede, documentos do quais ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura dos referidos Protocolos de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

52 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 17 DE JANEIRO A 7 DE FEVEREIRO DE 2022: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo

uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 17 de janeiro a 7 de fevereiro de 2022 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 19:00horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----